ANNO LV NUMERO 127 — QUARTA FEIRA 4 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

EM PERNAMBUCO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 2 de junho, ás 3 horas da tarde. (Recebido ás 7 horas e 25 minutos da manhã de 3.)

— Inaugurou-se hontem a estação maritima da estrada de ferro de Pedro II.

— Falleceu, em Porto Real, a 30 de maio, o conselheiro Dr. Miguel Antonio da Silva, lente cathedradico da segunda cadeira do segundo anno da Escola Polytechnica.

— Corre boatos de que o conselheiro Leoncio de Carvalho, ministro do Imperio, sae do gabinete.

MADRID, 2 de junho.

— Foi hoje aberto o parlamento hespanhol com a ceremonia do estylo.

Em sua mensagem S. M. o rei Affonso XII, depois de declarar que são bôas e amistosas as relações com os demais paizes, occupou-se com diversos assumptos de interesse meramente nacional.

LISBOA, 3 de junho.

— O novo gabinete portuguez, constituido com elementos progressistas, apresentou-se ao parlamento e ahi expoz o programma de sua politica interna, consistente na desenvolução da idéa liberal, tendo por base o respeito absoluto das leis.

O gabinete pensa que, executando rigorosamente esse programma, florescerão as artes, a industria, e o commercio, e o povo terá todas as possiveis garantias de segurança.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Thesouro da Familia

OU ENCYCLOPEDIA DE CONHECIMENTOS UTEIS NA VIDA PRATICA

Recreações ou passa-tempo

Logo que cada jogador do *piquete* tiver se descartado, deve reunir o jogo e examinar o que tem a contar, começando por juntar o naipe de que tem mais cartas para compor o ponto e accusal-o.

Contado ou não o ponto pela mão, deve esta ver se tem terças, quartas, quintas, etc., afim de contar os pontos á ellas referentes, se isto não for obstado pelo adversario.

Tanto o ponto, como as terças, quartas, quintas, etc., devem ser descobertas na mesa para serem contados os valores, sem o que não serão apontados, e dará lugar á que o adversario conte o seu ponto, embora menor, e suas terças, quartas, etc., embora de menos valor, com tanto que este mostre esses pontos antes de jogar.

Terminada a contagem das terças, quartas, quintas, etc., cumpre fazer o mesmo com os quatorze, se os houverem, e passar depois á fazer o mesmo com os trez azes, trez reis, trez damas, trez valettes e trez dez, tendo sempre em vista que os maiores annullam os menores do adversario.

Feito esse exame é sabido o que a mão pode contar ou não pelas perguntas e respostas do adversario, a mão recomeça á contar o apurado; e, depois de contado todo o seu jogo, joga uma carta, contando um ponto por ella se for um az, rei, dama, valette ou dez, que são as unicas cartas que se contam.

Jogada essa primeira carta, o pé mostra o seu ponto se for valido, e bem assim suas terças, quartas, quintas, etc., que devem ser contadas, bem como os quatorzes validos, os trez azes, reis, etc., aproveitaveis, e finalmente suas cartas brancas, se as tiver; e, sommado todos os seus pontos, joga por sua vez uma carta sobre a do parceiro, levantando a vasa se poder ou fornecendo do mesmo naipe se não poder fazer a vasa. No primeiro caso, assiste-lhe o direito de jogar pelo naipe que lhe aprouver.

Pelo que se refere ao modo de encaminhar o jogo, só a pratica pode ensinar o melhor modo de jogar, de que depende muitas vezes o fazer maior ou menor numero de vazas, tanto mais quanto o bom jogador do *piquete*, pelas cartas que tem em mão, deve avaliar das de seu parceiro e das de que elle se descartou, operação que é facilitada até certo ponto pela vista do que cada qual mostra e pelo que cada um conta.

A's vezes acontece que a mão não pode contar nada do que possue; e então deve começar por contar—um—jogando a carta que julgar á proposito, continuando a jogar até que seu adversario jogue uma carta maior do que a sua.

O pé, antes de jogar, conta tudo que tiver; e depois joga. Se fizer a vasa, torna a jogar pela carta que lhe approuver.

Desta forma, um e outro vão jogando até que as doze cartas de cada qual tenham sido jogadas. O que fizer a ultima vasa contará dous pontos se a carta jogada valer um ponto, e um somente se não tiver valor.

Depois, cada qual conta as vasas que fez, e aquelle que tiver maior numero dellas contará 10 pontos pelas cartas. Se houver numero igual de vasas, nenhum contará as cartas.

Terminado o jogo, cada qual marca os pontos que fez, até que a partida se termine; e se uma mão não for sufficiente para concluil-a, torna-se á dar as cartas e repete-se o jogo, até terminar a partida, alternando-se os jogadores no dar as cartas.

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia, resolve, á vista do exposto na informação do inspector do thesouro, de 3 do corrente, n. 705, conceder a Adaneu Rodrigues Xavier França Leite, a exoneração que pedio de escrivão da collectoria provincial de Ingazeira.—Communicou-se ao thesouro.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Bernardo Teixeira de Moura, professor publico, e tendo em vista a informação n. 149 de 23 de abril, do inspector geral da instrucção publica, e o parecer do Dr. João Pedro Maduro da Fonceca, resolve, nos termos da lei n. 1,357 de 8 do corrente, conceder-lhe 6 mezes de licença, com ordenado integral, a contar de 23 de fevereiro, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Cyrillo Augusto da Silva Santiago, professor publico em Afogados, e tendo em vista a informação n. 167 de 15 do corrente, do inspector geral da instrucção publica, resolve declarar o peticionario professor vitalicio no magisterio publico, de conformidade com o disposto nos arts 8° da lei n. 1,143 e 128 de 27 de novembro de 1874.—Fizeram-se as communicações do estylo

Officios

— Ao commandante das armas. — Nos termos do aviso do ministerio da guerra, de 29 de abril, e em satisfação ao que solicito V. S. em officio n. 27 de 8 de janeiro, autorisou-o a despender até 100$, com a compra de um animal para a carroça destinada á conducção do rancho do 14° batalhão.—Communicou-se á thesouraria.

— Ao mesmo. — Transmitto a V. S., para seu conhecimento, cópia do officio do juiz de direito executor das sentenças, de hontem, dando as razões pelas quaes não foram ainda mandados apresentar os dous sentenciados de justiça, que têm de ser empregados no serviço da fachina da fortaleza do Brum.

— Ao mesmo.—Em resposta ao officio de V. S., n. 320, de 2 do corrente, relativamente ás vantagens que competem ao major do 2° batalhão de infantaria, Honorato Candido Ferreira Caldas, tenho a dizer que, segundo determinam os avisos de 1 de dezembro de 1856 e 20 de novembro de 1877, os officiaes do exercito submettidos a conselho de investigação teem direito apenas ao soldo e etapa, e no caso de serem julgados sem criminalidade á gratificação addicional.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Para os fins convenientes, transmitto a V. S. os decretos nomeando os bachareis Francisco Pothier Rodrigues Lima, e Candido Augusto Xavier de Brito, juizes municipaes dos termos de Papacaça e Aguas Bellas, e de Cimbres.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz municipal de Caruarú, bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima, assumio em 3 do corrente o exercicio interino de juiz de direito.—*Mutatis mutandis* communicando que José Cavalcante Ferraz de Azevedo, assumio em 7 do corrente o exercicio pleno de juiz municipal do termo de Santo Antão, na qualidade de 1° supplente.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. cópia do aviso do ministerio da agricultura, de 28 de abril, afim de que se sirva informar a respeito

— Ao director do arsenal de guerra.—Autorisando o ministerio da guerra, por aviso de 26 de abril, a despeza de 15$440, constante do orçamento que V. S. remetteu com officio n. 146 de 13 de março, com a acquisição dos apparelhos necessarios para o completo dos arreiamentos do animal que puxa a carroça do rancho do 14° batalhão de infantaria; assim o communico a V. S. em solução ao citado officio e para os fins convenientes. — Communicou se á thesouraria.

— Ao mesmo.—Em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 29 de abril, mande V. S. fornecer ao arsenal de guerra da Bahia, para satisfação de diversos pedidos, os 3,000 pares de sapatos de que trata a inclusa nota organisada na repartição do quartel mestre general, em 24 do citado mez.

— Ao mesmo.—De conformidade com o que solicita o commandante das armas em officio desta data, sob n. 342, dê V. S. as necessarias providencias para que sejam feitas, com urgencia, as fechaduras do xadrez pequeno e de uma das portas da secretaria do quartel das Cinco Pontas. — Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao mesmo.—Declarando o ministerio da guerra, em aviso circular de 28 de abril, que ficam dispensados os almoxarifes das fortificações desarmadas, devendo o material n'ellas existente, ser examinado por uma commissão, que dará em consumo, na forma das disposições em vigor, o que fôr absolutamente inservivel, e para recolher á esse arsenal, o que não convenha conservar-se alli, e possa ser aproveitado em outros misteres, ficando o mais sob a guarda dos encarregados ou commandante das mesmas fortificações; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e devida execução na parte que lhe toca.—*Mutatis mutandis* ao commandante das armas.

— A' commissão central de soccorros.—Attendendo á que o titulo de nomeação do apontador da colonia Soccorro, João Maria de Medeiros, fixou em 100$000 mensaes os seus vencimentos, resolvi deferir o requerimento sobre que versa o officio d'essa commissão, de 24 de abril, para que, ao mesmo apontador sejam pagos os referidos vencimentos na razão de 100$000, conforme o titulo; e bem assim a differença entre essa quantia e a de 80$ que tem recebido.

— Ao vice-presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro. — Transmitto á V. S., para os fins convenientes, o aviso de 23 de abril, no qual o ministerio da fazenda declara que, convindo animar o desenvolvimento das caixas economicas escolares, resolvera permittir que sejam recebidas nesta instituição as quantias que se pretenda depositar em favor de menores, não sendo necessaria a intervenção dos pais, tutores ou juiz, senão para levantamento de taes quantias.—*Mutatis mutandis* ao inspector da instrucção publica.

— Ao inspector do thesouro.—Tendo resolvido, á vista da sua informação de 8 do corrente, n. 709, prorogar por 30 dias, o prazo concedido ao collector de Jaboatão, José de Carvalho Gusmão, para prestar a respectiva fiança; assim o communico a Vmc., para os fins convenientes.

— Ao juiz de direito de Itambé.—Em officio de 2 do corrente, communicando-me Vmc. ter-lhe sido entregue, naquella data, o alistamento militar feito na freguezia de Timbaúba, consulta sobre o modo porque deverá a junta revisora da comarca proceder á respeito do dito alistamento, visto a extemporaneidade da remessa, e haver prazos fixados para os trabalhos da referida junta. Em resposta, tenho a dizer que a duvida proposta acha-se resolvida pelos avisos do ministerio da guerra ns. 118 e 123 de 8 e 9 de março de 1876, os quaes dispõem que as juntas revisoras podem suspender, mas só devem dar por concluidos os seus trabalhos depois da revisão e apuração dos de todas as parochias das comarcas respectivas.

— Ao do Brejo.—Fica approvado o contrato, por Vmc. celebrado com Redopiano Florencio de Carvalho Calumby, em virtude de autorisação que lhe concedi em 17 de março, para execução dos reparos precisos na cadeia dahi, mediante o abate de 1/2 por cento no preço do orçamento. Respondo deste modo ao seu officio de 23 de abril, ao qual veio annexo o mesmo contrato.—Remetteu-se cópia do contrato ao inspector do thesouro e ás obras publicas.

— Ao gerente da companhia Ferro Carril.—Tendo mandado que o engenheiro fiscal dessa companhia verificasse, e informasse á esta presidencia, se os cordões de pedra executados na ponte do Chora Meni no fazem parte do lastro da mesma ponte, e, sendo elle de parecer que tses cordões teem a superficie superior no nivel do lastro, pelo que devem ser considerados como parte do calçamento das ruas adjacentes, e, como taes sujeitos á conservação dessa companhia; declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 6 de março, que a despeza com elles feita não póde deixar de ser incluida na parte que cabe á essa companhia pagar aos cofres provinciaes.—Communicou-se ao engenheiro da companhia, ao thesouro e ás obras publicas.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao commandante das armas.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta aos seus officios ns. 134 e 230, de 21 de fevereiro e 28 de março, que sujeita, nesta data, á deliberação do ministerio da guerra, o fornecimento de roupas e utensilios para a enfermaria militar, constante do pedido a que allude os ditos officios.

— Ao Dr. chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. n. 635, de hontem, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio de chefe de policia. — Communicou-se á thesouraria.

— Ao juiz de direito interino de Buique.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1° do corrente, communicando haver, na mesma data, assumido o exercicio interino de juiz de direito.—Communicou-se á thesouraria.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 1879

Actos:

— O presidente da provincia resolve, de accordo com a proposta do inspector do thesouro, de 10 do corrente n. 716, nomear José Vicente Ferreira e Antonio Pereira de Moraes, este de collector e aquelle de escrivão da collectoria provincial de Ingazeira.—Communicou-se ao thesouro

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Francisco José de Moraes e Silva, 2° official da 2ª secção da secretaria da presidencia, e, tendo em vista o parecer do Dr. João Pedro Maduro da Fonceca, de 10 do corrente, resolve conceder-lhe 30 dias de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde, ande lhe convier.

Officios:

— Ao chefe de policia.—Cumpre que V. S. reiteire aos delegados de Ipojuca, Aguas Bellas, Gloria do Goitá e Triumpho, a recommendação constante do officio desta presidencia, de 17 de fevereiro, no sentido de ser feita mensalmente a visita á cadeia d'aquellas villas, e remetta uma informação, na qual se declare o numero de detentos, o motivo da prisão e o estado dos processos.

— A' thesouraria de fazenda.—Para dar cumprimento ao disposto no aviso circular do ministerio da justiça, de 30 de abril, recommendo á V. S. que, com brevidade, forneça esclarecimentos precisos sobre o numero, natureza, valor e situação dos proprios nacionaes, que nesta provincia estão ao serviço do mesmo ministerio.

— A' mesma.—Tendo em vista o allegado no requerimento, sobre que versa a informação dessa inspectoria de 20 de março, n. 175, resolvi relevar Lourenço Soares Cordeiro de Mello, da multa de 1$000 que lhe foi imposta pela recebedoria de rendas, por haver deixado de participar, no prazo legal, o fallecimento do ingenuo Mariano. O que declaro a V. S., para os fins convenientes.

— Ao commandante superior da guarda nacional de Cabrobó.—Tendo ouvido o delegado de Exú, acerca das arguições feitas por V. S. em officio de 11 de novembro, cabe-me declarar-lhe, em resposta que as julguei improcedentes; porquanto as cinco armas reclamadas acharam-se em poder de V S. para ser concertadas; os indiciados em crime de furto que foram soltos, não tinham sido presos em flagrante; o irmão de Gesnal Ribeiro de Castro Feitosa é até processado, e este ultimo se acha indiciado por crime de arrombamento da cadeia; procedeu regularmente aquella autoridade não consentindo que os famulos de V. S. tomassem armas.—Officiou-se ao juiz de direito de Ouricury, afim de informar o estado do processo de Gesnal Ribeiro de Castro Feitosa.

— Ao thesouro provincial. — Providencie Vmc., no sentido de ser devidamente indemnisada a fazenda provincial dos 179$100, correspondentes á duas datas de soldo do destacamento do corpo de policia estacionado em S. Bento, extraviadas pelo respectivo commandante o ex-alferes Francisco Ignacio de Moura Gondim. Para esse fim transmitto-lhe copias do officio do commandante daquelle corpo n. 557, do 1° do corrente, e das communicações concernentes ao mesmo extravio.—Officiou-se ao 2° promotor publico da capital e communicou-se ao commandante.

— Ao juiz de direito de Panellas.—Em officio de 3 de março, communicou-me Vmc. ter encerrado a 1ª sessão do jury desse termo, por falta de processos preparados, segundo informou o supplente do juiz municipal em exercicio pleno, o qual apresenta como causa disto o procedimento das autoridades policiaes, que deixam de auxiliar os officiaes de justiça na conducção das testemunhas intimadas para deporem na formação da culpa, quando directamente não as desviam do cumprimento desse dever; o que tudo confirma Vmc. em seu predito officio.

Em resposta, cabe-me ponderar-lhe que, uma vez reconhecida por Vmc a exactidão das graves increpações feitas ás mencionadas autoridades, corria bem o dever de responsabilisal-as, na forma da lei, e não limitar-se, como fez, a trazer ao conhecimento da presidencia o procedimento que lhes é attribuido.

Tendo, entretanto, mandado ouvir, por intermedio do chefe de policia, o delegado do termo, a respeito da materia do officio do referido supplente de juiz municipal, contesta o mesmo delegado de modo positivo, as arguições alli formuladas contra as autoridades policiaes, observando, com inteiro fundamento, que estas já não processam os delinquentes, e portanto não podem ser responsaveis pela demora que venha a occorrer nos actos da formação da culpa.

Assim é, com effeito.

A responsabilidade de semelhante demora recahe toda sobre as autoridades judiciarias, unicas hoje competentes para formar culpa aos delinquentes; sendo que dessa responsabilidade não se póde livrar o supplente do juiz municipal em exercicio nesse termo com a allegação, aliás não provada, de que a policia deixou de auxiliar os officiaes de justiça na conducção das testemunhas.

Cumpre, portanto, que Vmc. proceda como fôr de lei contra o sobredito supplente do juiz municipal, assim como que empregue os meios a seu alcance para que, na proxima sessão do jury, não deixem de ser julgados, sob futeis pretextos os réos que a elle devam responder.

— Ao de Caruarú.—Cumpre que Vmc. faça de novo pôr em concurso a serventia vitalicia dos officios de escrivão privativo do jury e execuções criminaes desse termo; e que lhe declaro em resposta á seu officio do 29 de abril.

— Ao commandante do corpo de policia.—Mande Vmc. completar o destacamento estacionado em Bom-Jardim, o qual, de 6 praças está reduzido á 2, conforme declaram o juiz de direito e o delegado do termo. Outro sim, mande Vmc. reforçar, com 4 praças o mesmo destacamento.—Fizeram-se ás communicações.

— Ao mesmo.—Com copia do officio do inspector do thesouro provincial n. 703, de 2 do corrente, declarando não haver consignação da lei do orçamento para a despeza com differentes moveis destinados á secretaria e casa de fiscalisação desse corpo; respondo ao officio de Vmc. n. 388, de 24 de março, em que requisitava o fornecimento de ditos moveis.

— Ao mesmo.—Declarando-me o adjunto de promotor publico de Itambé, em officio de 30 de abril, achar-se reduzido á 6 praças o respectivo destacamento, e constando do mappa diario desse corpo estarem alli estacionadas 14; cumpre que Vmc. explique esta divergencia.

— Ao promotor publico de Olinda.—Constando da informação de Vmc., de 29 de abril, que na cadeia dessa cidade acham-se recolhidos 16 detentos, dos quaes 12 não estão pronunciados, chamo sua attenção para esse facto, e recommendo-lhe toda a solicitude na conclusão dos respectivos summarios.—*Mutatis mutandis*: ao promotor interino de Bom Conselho, recommendando a conclusão dos summarios instaurados contra os 5 detentos de que trata seu officio de 12 de abril findo; ao de Ingazeira, contra os 2 detentos de que trata seu officio de 27 de abril; e ao de Rio Formoso, quanto aos 4 indiciados a que allude seu officio de 30 de abril.

— Ao do Bonito.—Informe Vmc. se nos mezes de janeiro a março, procedeu-se á visita mensal na cadeia dessa villa, declarando no caso negativo, a razão porque deixou-se de cumprir essa formalidade.—*Mutatis mutandis*: ao da do Brejo, no mez de março; ao da Escada, nos mezes de janeiro a março; ao interino de Ingazeira, nos mezes de fevereiro e março; e aos da capital, Palmares e Jaboatão.

— Ao interino de Flores.—Sciente de terem se evadido da cadeia dessa villa os dous réos pronunciados, de que trata Vmc. em officio de 3 deste mez; recommendo-lhe que proceda na fórma da lei contra quem fôr culpado pela fuga dos mesmos réos, e do resultado dê conhecimento á esta presidencia.

— A' directoria do theatro Santa Isabel. — Nesta data, conforme a informação de Vmc., de 3 do corrente, deferi o requerimento em que Amelia Chagas do Espirito-Santo pedio que seja concedido o salão do theatro Santa Isabel, para dar um concerto em seu beneficio, mediante as condições exigidas em taes casos; devendo, porém, a respeito da designação do dia para o mesmo concerto entender-se com o respectivo concessionario; o que lhe communico, para sua sciencia e direcção.—*Mutatis mutandis* ao administrador.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao chefe de policia.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda accusar o recebimento do officio de V. S., n. 621, de 6 do corrente, transmittindo os termos da visita mensal á cadeia de Serinhãem, em abril, e no corrente mez.

— A's obras publicas.—O Exm. Sr. presidente da provincia, manda declarar a V. S. que ficou inteirado, pelo seu officio de 9 do corrente, sob n. 138, de se haver lavrado termo de recebimento definitivo da obra de reconstrucção da ponte sobre o rio Tapacurá, visto ter expirado o prazo de responsabilidade e achar se em perfeito estado de conservação.—Communicou-se ao thesouro.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 2 DE JUNHO DE 1879

Antonino José de Miranda Falcão — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda, para os devidos fins.

Companhia Western of Brasil Railway Limited. —Em vista do disposto no § 2° do art. 27 do decreto n. 2,343 de 29 de janeiro de 1859, compete ao thesouro nacional e não a esta presidencia decidir sobre o recurso da supplicante.

Engracia da Silveira Gonçalves da Silva —Sim, pagando a supplicante as passagens.

Gustavo Ernestino da Cunha Galvão. —Deferido como o officio desta data ao Sr. commandante do corpo de policia.

Ignacio Americo de Miranda.—Sim, pagos os direitos fiscaes e procedidas as diligencias do estylo.

Herminia Celecina da Camara Santos.—Indeferido, á vista do disposto no art. 160 § 5° do regulamento de 7 de abril deste anno.

Tenente Manoel Carneiro Machado Freire.—Forneça se.

Major Manoel Joaquim Bello.—Forneça-se.

O mesmo.—Forneça-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 3 de junho de 1879

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 796.—Secretaria de policia de Pernambuco, em 3 de junho de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Manoel Francisco dos Santos, Silverio Luiz Vieira, Pedro Celestino de Lima, Francisco Anselmo da Silva, Antonio Francisco das Chagas, Miguel Candido de Oliveira, Manoel José da Silva, por disturbios

A' ordem do de Belém, Eduardo João Vianna, Francelino Martins de Oliveira, Maximiano Pereira e Manoel Pereira Bezerra, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do Peres, Manoel Antonio do Nascimento, por offensas á moral publica.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE MARÇO DE 1878

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

(Conclusão)

Entra em 1ª discussão o projecto n. 88, deste anno, autorisando a camara municipal do Recife a despender no presente exercicio, pela verba do § 5° do art. 5° tit. 5° a quantia de 300$, e pelo § 9° do mesmo titulo e do mesmo artigo, a quantia de 500$.

O Sr. Malaquias pede explicações sobre a materia.

O Sr. Praxedes Pitanga—Peço a palavra.

O Sr Presidente—Tem a palavra.

O Sr. Praxedes Pitanga—Apenas, Sr. presidente, tomo a palavra para fazer claro o art. 2° ao nobre deputado o Sr. Dr. Malaquias, pois que S. Exc. disse que não comprehende este artigo.

Luiz Moreira da Silva é arrematante do imposto de 120 rs. por carga de farinha de mandioca que se vende na ribeira da Boa-Vista; Luiz Moreira da Silva, não teve que arrecadar, por que a farinha que se vendeu durante o anno de 1877 a 1878, na ribeira da Boa-Vista, foi mandada expor pelo governo, que não pagava imposto, e por isso pedio a camara, findo o primeiro trimestre, para rescindir o contrato; a camara negou-lhe esse direito e disse-lhe que continuasse na arrecadação do imposto, não sendo obrigado a recolher o dinheiro. Assim, elle requer á esta assembléa, pedindo que lhe mande fazer o abate da 3 parte na importancia de 120$.

Mas é uma questão de toda justiça, porque na ribeira da Boa-Vista, como é sabido, não houve senão farinha do governo que, como já disse, não pagava imposto.

O requerimento do peticionario está muito bem comprovado; elle requereu á camara para abandonar a arrecadação, e ella disse lhe que não.

O Sr. Malaquias—Seria melhor que não o tivesse dito.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas a camara não quiz outro, elle prova com documentos.

O Sr. Malaquias—Antes a camara o tivesse dispensado da arrecadação, do que concorrer para uma immoralidade.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' justo, portanto, que elle veja indemnisado em parte, dos prejuizos que soffreu.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é approvado, sendo dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Pitanga.

Entra em 1 discussão o projecto n. 106 deste anno, autorisando a camara municipal de Bezerros a fazer uma restituição da terça parte do valor da arrematação, a que procedeu no anno de 1877 a 1878, a Salviano S. da Costa Machado.

O Sr. Clodoaldo de Souza pede esclarecimentos sobre a materia.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, a commissão, a quem foi enviado o requerimento de Salviano Simões da Costa Machado, attendeu á materia do mesmo requerimento; porque a camara municipal, unica competente talvez para apreciar as condições da occasião, informando sobre o mesmo requerimento, diz que o julga no caso de ser attendido, deixando de fazel-o por que não é isso de sua competencia, de sua attribuição.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Eu advirto a V. Exc. que li os papeis que se referem a esse parecer

O Sr. Praxedes Pitanga—Elles estão aqui, e eu os lerei para que a casa não se persuada de que eu estou dizendo o inverso do que diz o parecer ou a informação da camara. V. Exc. asseverando que leu os papeis, parece que contesta o que eu digo.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Dá licença? Pelo modo porque V. Exc. se pronunciou, deixa ver que a camara achava razoavel o pedido, quando me parece, que ella apenas confessa que elle pagou.

O Sr. Praxedes Pitanga—(Lê):

Diz a camara:—«Attesto affirmativamente.»

Ora, se o peticionario vem solicitar da camara um favor, allegando para tal uma circumstancia imprevista e poderosa, isto é, allegando que a secca, que succedera á arrematação, fôra o que deu lugar á diminuição da concurrencia de generos, e que dessa diminuição proveio a não arrecadação do valor julgado cobravel; desde que a camara diz: —«Attesto affirmativamente», isto é, fica o peticionario dispensado de entrar com o valor que foi pago pelo seu fiador, parece que a camara resolve a questão favoravelmente.

O Sr. Clodoaldo de Souza—E' o mesmo que um credor que dissesse ao seu devedor: «Atteste se eu tive grande difficuldade em pagar o seu saque».

O Sr Praxedes Pitanga—A assembléa póde deixar de votar pelo projecto, porque está no seu direito, em sua soberania; a commissão, porém, não podia, não devia, não tinha o direito de negar o pedido, desde que o corpo competente, attendendo o requerimento de Salviano Simões da Costa Machado, reconheceu-lhe direito e justiça nos motivos que allegou.

A não ser assim, não conheço o que é justificativo para a commissão.

Nestas condições, a assembléa resolva como entender.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto é rejeitado.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 91 deste anno, autorisando que de preferencia a qualquer outra seja calçada a rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum.

O Sr. Malaquias—Sr. presidente, já em 1ª discussão manifestei-me á respeito deste projecto. Ninguem mais do que eu sente a necessidade de calçar-se a rua do Barão do Triumpho; acho que é isso uma urgente necessidade que o projecto em discussão vem satisfazer, e que a commissão de obras publicas, que o apresentou é digna dos maiores louvores, porque não foi indifferente á satisfação de uma necessidade publica.

Não posso, porém, de forma alguma concordar no modo porque se manda fazer essa obra.

Ha antes de tudo uma inversão completa de estylos, porque, antes que a commissão de orçamento tenha apresentado seu projecto, vem uma outra commissão dizer á casa: «obrigo a commissão de orçamento a apresentar uma verba para a execução dessa obra.»

Sem duvida, é isso ferir as attribuições da commissão de orçamento; porque a essa commissão pertence estudar as condições da provincia, e as diversas obras votadas, ver as que são de maior urgencia, classifical-as e então votar credito para ellas.

(Ha um aparte)

O Sr. Malaquias—E' justamente isso que é da commissão de orçamento, sob pena de exautoral-a.

O Sr. Ermirio Coutinho—Não poiado.

O Sr. Malaquias—O que a assembléa deve fazer é sem marcar quota especial para esta ou aquella rua, obrigar o contratante a seguir uma norma, uma ordem para o calçamento das ruas desta cidade; a commissão e obras publicas, devia no meu entender declarar em seu projecto que o contratante fizesse o calçamento da cidade na ordem seguinte, por exemplo: 1° o calçamento da rua do Barão do Triumpho, depois o da Concordia, depois o da rua Imperial; emfim começasse pelas ruas principaes ou que sentem maior necessidade desse melhoramento.

Acho que assim ficaria completo o projecto da illustre commissão, sem invadir as attribuições da commissão de orçamento.

A rua da Concordia não se acha em condições inferiores a do Barão do Triumpho; se esta é mais commercial, não é todavia o seu transito maior do que o da Concordia

Ha ainda uma outra circumstancia que concorre para que se faça o calçamento da rua da Concordia de preferencia, e é que ella é transformada em um immenso lago por ser invadida pela maré.

O Sr. João de Sá—E a outra é pela lama.

Um Sr. Deputado—O calçamento não aproveita, para que ella deixe de ser invadida pela maré.

O Sr. Malaquias—Aproveita sem duvida; desde que ella for calçada, não será invadida como é.

O Sr. Britto—A regra geral é que o administrador da provincia manda calçar a rua em que mora.

O Sr. Barão de Nazareth—Peço a palavra.

O Sr. Malaquias—A rua da Concordia, como disse, torna-se intransitavel pela invasão que soffre da maré. Não quero dizer que deva ella ser a primeira, mas apenas que se acha em condições identicas a do Barão do Triumpho.

Portanto, devemos providenciar de modo a que não fique a arbitrio do contratante o calçamento das ruas, mas que seja elle obrigado a observar certa ordem por nós estabelecida para este calçamento, porque a população levanta boatos que não sei se são verdadeiros, mas que entretanto, pelas observações, alguma cousa de verdade parecem ter.

Sr. presidente, já que se trata de calçamento, não posso deixar de lamentar o modo por que elle é feito.

O Sr. Britto—Apoiado.

O Sr. Malaquias—Eu não tenho estudos particulares sobre esta materia; é uma seára estranha e eu tenho muito medo de entrar nella.

O Sr. Ermirio Coutinho—Pelo lado hygienico, V. Exc. pode entrar.

O Sr. Malaquias—Fallo quanto ao lado mechanico.

Não sei, Sr. presidente, se este contrato de calçamento tem sido perfeitamente cumprido em todas as suas clausulas; parece-me que não, e mesmo que foi isso denunciado em um relatorio pelo Sr. engenheiro Fournier.

No contrato está o empreiteiro obrigado a lançar debaixo das pedras uma camada especial de argamassa, entretanto que isso não se faz; não existe absolutamente a espessura da areia exigida; entre as pedras existe uma separação de tal ordem, que não é a marcada no contrato.

Um Sr. Deputado—De paralelipipedos só tem o nome.

O Sr. Malaquias—Não são paralelipipedos; não sei mesmo se o contrato exige que seja.

Um Sr. Deputado—São recebidos e examinados pelo fiscal do governo.

O Sr. Malaquias—Sim, senhor; é elle mesmo que deve ser censurado, é a elle que me dirijo, embora não saiba por quem é esse lugar desempenhado.

O que é facto é que a forma por que esse serviço se faz, me parece não corresponder áquillo que foi determinado no contrato.

E, Sr. presidente, não ficam ahi os abusos com relação ao serviço do calçamento; quer as obras publicas, quer a camara municipal não cuidam absolutamente disso....

O Sr. Praxedes Pitanga—Não é de sua obrigação.

O Sr. Malaquias—...não faz cumprir o contrato por intermedio dos seus agentes, de seus fiscaes.

O Sr. Praxedes Pitanga—A camara não tem gerencia sobre o calçamento; pertence exclusivamente á provincia.

O Sr. Malaquias—As companhias, todas as vezes que querem concertar seus trilhos ou seus encanamentos, levantam o calçamento, estragam-n'o e nunca o põem no seu antigo estado.

O Sr. Praxedes Pitanga — Isto é uma verdade.

O Sr. Barão de Nazareth—Apoiado.

O Sr. Malaquias—Tambem os particulares, os festeiros e todos os que querem arrancar pedras, assim o fazem e não as tornam a collocar no lugar.

O Sr. Barão de Nazareth—Perdão; esses quando arrancam é com licença da municipalidade.

O Sr. Malaquias—Sim, senhor; mas a camara municipal tem obrigação de vigiar por isso.

O Sr. Praxedes Pitanga dá um aparte.

O Sr. Malaquias—Não preciso citar factos a este respeito, para comprovar a verdade do que acabo de annunciar.

O Sr. Praxedes Pitanga dá outro aparte.

O Sr. Malaquias—Pois basta attender para a rua Formosa, que apenas acaba de ser calçada, foi descalçada por uma das companhias, creio que a de gaz ou das aguas.

O Sr. Praxedes Pitanga—Das aguas, não.

Um Sr. Deputado—Foi a de esgôto.

O Sr. Malaquias — Seja qual fôr; o que é certo é que o calçamento da rua Formosa abateu consideravelmente no ponto por onde passou o encanamento, e lá existe a depressão no terreno.

Na rua do Cotovello, defronte pouco mais ou menos da casa do Sr. Dr. Manoel Clementino, o mesmo se observa; a rua tinha-se acabado de calçar e a companhia das aguas para fazer passar o seu encanamento, descalçou a rua e tão mal concertou-a que se nota a mesma depressão no terreno.

(Apartes.)

O Sr. Malaquias — Acho que a companhia tem alguma cousa com isto; os nobres deputados dizem que não tem; mas eu digo que tem. A companhia quer o direito de reservar seus interesses, que ninguem toque no seu encanamento sem autorisação sua; portanto desde que reserva a si esse direito, deve tambem sujeitar-se a concertar aquillo que estragou.

(Trocam-se muitos apartes.)

O Sr. Malaquias—Vou, pois, mandar á mesa uma emenda, em relação ao modo porque deve ser feito o serviço do calçamento. Limito-me á rua do Brum, porque é a unica sobre que versa a discussão, e eu não quero alterar profundamente o projecto da commissão.

Vão á mesa, são lidas, apoiadas e entram em discussão as seguintes emendas:

«Igual autorisação se conceda para o calçamento das ruas Imperial, Marquez do Herval, Barão de S. Borja e Paysandú. — S. R. — *Barão de Nazareth.*»

Substituto — «Este serviço será executado no seguinte exercicio, sendo feita a despeza pela verba especial.—*Malaquias.*»

O Sr. Barão de Nazareth:—Sr. presidente, não venho impugnar o projecto em discussão, antes estou determinado a votar por elle; mas não me parece razoavel, nem mesmo equitativo o pedido que se faz para aquella rua, porque, se na verdade a rua do Barão do Triumpho é uma rua commercial eu quero suppôr que ella tem igual direito, se não menos direito que a rua Imperial e as outras citadas na emenda que offereci á consideração da casa.

O Sr. Ferreira da Silva—Mas as outras não pediram.

O Sr Barão de Nazareth—Mas eu estou aqui não só para satisfazer aquelles que pedem, mas tambem para promover por minha propria iniciativa o bem estar da provincia e de todos aquelles que estiverem em condições de merecer o apoio desta assembléa.

Eu creio que deste modo tenho respondido aos honrosos aparte de V. Exc.

Sr. presidente, tenho passado pela rua Imperial, e tive o cuidado de examinar o seu estado...

O Sr. Praxedes Pitanga—Do meio até o fim, porque até o meio é calçado.

O Sr. Barão de Nazareth — Perdõe-me; eu ainda não acabei a phrase; se V. Exc me permitte, vou concluí-la.

Ora, quem como eu dizia, passar na rua Imperial e examinar o seu estado, terá dó, terá mesmo repugnancia de ver o pouco caso que se tem feito daquella rua, não obstante ter-se levado o seu calçamento até uma certa altura.

O Sr. Praxedes Pitanga—Até a Cabanga.

O Sr. Barão de Nazareth—D'ahi por diante, Sr. presidente, está a rua entregue ao desprezo e ao abandono, apezar de ser uma rua das mais extensas, uma via de entrada da cidade por onde passam todos os carros carregados de assucar que vêm dos engenhos, não está de todo calçada, o que é muitissimo necessario á vista do transito que nella se faz.

Além disto os trabalhos que alli se realisaram da companhia Ferro-Carril, collocaram o leito daquella rua em estado tão deploravel que não ha carro nenhum que não tenha difficuldade em alli passar.

A rua do Brum que é incontestavelmente uma rua commercial até certa altura, e d'ahi por diante até a estação dos bonds apenas se notam algumas fundições, tambem precisa ser calçada; mas não é mais urgente o seu calçamento do que o da rua do Marquez do Herval. Quando fallou a respeito desta rua o nobre deputado o Sr. Dr. Malaquias, eu o apoiei e concordei com S. Exc...

O Sr. Praxedes Pitanga—A cidade toda tem necessidade de calçamento.

O Sr. Barão de Nazareth—... não em tudo, mas em muita cousa, porque S. Exc. não foi inteiramente exacto quando affirmou que na rua do Marquez do Herval, que é a mesma da Concordia, a maré entrava e por essa occasião houve até vozes que dissessem que neste caso o calçamento não lhe aproveitaria. Pois note o nobre deputado que é preciso que a maré seja muitissimo grande para lá chegar, porque depois da aldeia ou caes que se fez a maré não póde ir mais áquella rua.

O que, porém, prejudica aquella rua, e a prejudica immensamente, é a estação invernosa, em que os animaes ficam alli completamente extenuados sem que possam caminhar, em que ella torna-se uma rua intransitavel, completamente prejudicial não somente aos viandantes que por alli passam, como aos moradores. Não ha esgoto alli nenhum; as aguas pluviaes ficam alli empoçadas, sendo absorvidas nos cascos dos animaes que por alli passam e muitas vezes pelo calçado das proprias pessoas que a transitam.

Portanto, sendo uma rua das mais bellas da freguezia de Santo Antonio, sendo muito frequentada, não é justo que se descure a conclusão do calçamento.

Agora, Sr. presidente, a rua do Barão de S. Borja direi que está nas mesmas condições.

O Sr. Luiz Cesario—Apoiado.

O Sr. Barão de Nazareth—Permitta a assembléa que eu lembre o velho nome desta rua que hoje se chama do Barão de S. Borja, e que era antigamente rua do Sebo. Dizem que esse nome é perfeitamente cabido a aquella rua pela porcaria immensa que ella encerra principalmente no inverno.

Uma noite achando-me eu nesta cidade e tendo de transportar-me para minha casa, passei pela rua do Sebo e vi com admiração que ella estava litteralmente cheia d'agua; parecia um rio.

Ora, não é justo que uma rua dentro da cidade conserve-se naquelle estado, principalmente depois que ahi se fizeram os trabalhos da companhia dos bonds, e que os animaes com a continuação de suas passagens tenham ainda mais estragado o leito da rua.

Ora, parece-me que isto merece que esta assembléa tenha muito em consideração: nós não podemos consentir que uma rua seja calçada sem que primeiramente seja calçada completamente a do Barão do Triumpho.

Um Sr. Deputado—Não é possivel.

O Sr. Barão de Nazareth—E' possivel; eu chegarei lá.

A rua de Paysandú está nas mesmas condições que a Imperial, porque é tambem uma rua de entrada; tenho transitado nella e appello para o meu collega o Sr. Dr. Pitanga, que naturalmente terá visto o mesmo que eu. Os carros não podem alli passar, ficam por muito tempo parados pelo máo estado da rua, que ficou estragadissima, principalmente depois da linha—Ferro-Carril.

Portanto, é necessario e urgente o calçamento dessa rua como pedi na minha emenda. Limitei-me a estas quatro, porque julgo que são as mais necessitadas pelo menos tanto quanto a rua do Barão do Triumpho.

Mas, Sr. presidente, ou eu estou enganado, ou está enganada esta assembléa, ou pelo menos alguns dos Srs. deputados que assignaram este projecto.

Eu vejo que o Sr. Visconde do Livramento é credor da thesouraria pela verba calçamento.

Um Sr. Deputado—Não, senhor; não é credor: está pago.

O Sr. Ferreira da Silva—Tem titulos especiaes.

(Ha outros apartes).

O Sr. Barão de Nazareth—Senhores, quem como eu sabe que aquelles que têm um predio em uma rua qualquer, desde que essa rua é calçada, é-lhe apresentada a conta para o pagamento do calçamento; quem como eu tem pago o calçamento da rua em que tem predios ha de necessariamente pensar que esta assembléa não deve recusar, deve até pelo contrario ordenar o calçamento de todas as ruas, que já é uma vergonha não estar esta cidade toda calçada. Se o calçamento é pago pelo proprietario, qual é o receio que ha de se mandar calçar toda a cidade? O calçamento é pago pelo proprietario, todo o mundo sabe disto.

Um Sr. Deputado—O proprietario paga apenas 15 %.

O Sr. Barão de Nazareth—A thesouraria cobra o calçamento.

(Trocam-se muitos apartes).

O Sr. Barão de Nazareth—Pois bem; de accordo. Já a despeza não é tão grande, não é tão pesada para a provincia. O proprietario paga uma parte, quem não tiver para pagar, venda o predio, a thesouraria que o venda para pagar-se da despeza, pois que ella tem o poder de mandar despejar de um predio um morador qualquer, quando esse predio pertence parte a um proprietario e parte a outro, e um delles não tem satisfeito á thesouraria o imposto que deve, ella manda pôr na rua os inquilinos da casa para arrendal-a a quem quer: logo póde cobrar muito bem do proprietario, quando este não fizer promptamente o pagamento.

O calçamento, diz o nobre deputado que é muito mal feito e eu concordo com S. Exc., assim como concordam todos aquelles que habitam nesta cidade, ou que passam por estas ruas, e vêm o modo porque se acham ellas calçadas. Eu ouvi dizer, e tambem sei porque li, que o empreiteiro é obrigado a reparar o calçamento no fim de um anno; mas tenho observado tambem que é peior esse reparo, porque logo depois se vê que está muito estragado.

Eis a razão porque estou aqui sempre dizendo que essas economias devem ser feitas nas grandes emprezas e não nas pequenas.

Tenho assim, Sr. presidente, justificado a minha emenda, e espero que a casa tomando em consideração o que hei dito, lhe dê o seu apoio e approvação.

Tenho concluido.

Vão mais á mesa as seguintes emendas que são lidas, apoiadas e entram em discussão:

« Igual autorisação se conceda para o calçamento do pateo do Paraizo.—*Eudoxio de Brito.—Coelho Catunho.* »

O Sr. Paulo de Oliveira—Sr. presidente, felizmente a rua do Barão do Triumpho não é uma daquellas sobre as quaes se possa lançar a pecha de que o seu calçamento só póde servir ao interesse de certos individuos.... (Apoiados).

Vozes—Nem ninguem disse isso.

O Sr. Paulo de Oliveira—... é uma rua que tem grandes estabelecimentos industriaes e commerciaes de muita importancia; por outro lado, o calçamento dessa rua não soffre tambem impugnação por parte dos oradores que se fizeram ouvir nesta casa.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu já disse que votava a favor.

O Sr. Paulo de Oliveira—Portanto, não tenho que defender o projecto.

Começarei por attender a uma das objecções que fez o nobre deputado que em primeiro lugar fallou, quando disse que havia uma inversão dos estylos, pois que a commissão de obras publicas queria que se votasse quota em lei ordinaria, para se fazer essa despeza.

Peço licença a S. Exc. para discordar do seu modo de vêr. Parece-me que obra alguma necessaria póde ser autorisada, sem que se tenha em vista a despeza que com ella se ha de fazer.

O Sr. Malaquias—Mas no orçamento existe uma verba para essa despeza.

O Sr. Paulo de Oliveira—Eu chegarei lá, pedirei mesmo uma explicação a V. Exc.

Sei que quando se pede nesta casa a collocação do lampeão para a illuminação publica [illegible] commissões elaborando os seus pareceres, e formulando os projectos, commettem á commissão de orçamento a decretação das verbas respectivas.

Portanto, por esse lado, já vê V. Exc. que não ha alteração do estylo: as commissões pedem a quem deve dar; por si ellas não podem decretar quota, e vão á commissão de orçamento para que o faça, porque ella é a competente.

Nesta parte, portanto, parece-me que V. Exc. não foi muito justo com a commissão, querendo ver da sua parte inversão dos estylos e autorisação que ella não tinha para ordenar a commissão de orçamento a decretação da verba.

Disse S. Exc. que havia uma quota especial para o calçamento. Eu procurei nos orçamentos anteriores a verba votada para este fim, e em nenhum dos seus artigos e paragraphos pude descobrir essa quota.

O Sr. Ferreira da Silva—Art. 42, paragrapho primeiro.

O Sr. Paulo de Oliveira—Vou attender ao aparte de V. Exc.

[Lendo] art. 42...

O Sr. Ferreira da Silva—Perdão, § 42, não é artigo; titulo primeiro art. 16, no fim do capitulo segundo.

O Sr. Paulo de Oliveira—Bem; diz elle: [Lê] « § 42. Renda com applicação especial: Imposto creado pelas leis ns. 350 e 596. »

O Sr. Ferreira da Silva—E' justamente isso.

O Sr. Paulo de Oliveira—E' esse imposto que se refere ao calçamento da cidade?

O Sr. Ferreira da Silva—Eu peço a palavra; somente para uma observação.

O Sr. Paulo de Oliveira—Parece-me que esse imposto, (e se estiver em erro peço ao nobre deputado que continue a guiar-me com suas luzes.) é o votado na razão de 15 por cento sobre os alugueis que pagam as casas que ficam nas ruas onde se tem de fazer o calçamento. Parece-me ser este...

Ora, desde que o imposto se refere a essa porcentagem, creio, Sr. presidente, que não haverá rua nenhuma que se possa calçar somente com essa verba que se acha no orçamento.

O Sr. Ferreira da Silva—Esta é que é a verdade.

O Sr. Paulo de Oliveira—A rua do Barão do Triumpho, por exemplo, Sr. presidente, que mede uma superficie de 4.335 metros quadrados, embora extensa, desde que se lhe quizesse fazer applicação do imposto decretado no § 42, como acabo de ouvir dizer ao nobre deputado, teria para o seu calçamento do quatro a cinco contos de réis; é o que poderia render o imposto de 15 por cento, lançado sobre os alugueis das casas, ao passo que o calçamento dessa mesma rua, feito á razão de 7$000 por metro quadrado, importa em... 30:345$000, salvas as obras complementares, como esgotos, sargetas, etc., que estão a cargo da repartição das obras publicas.

Ora, se nós fossemos contar somente, para calçar qualquer rua da cidade, com o que rendesse essa verba, nenhum calçamento seria feito.

Já vê o nobre deputado que não tem razão a sua emenda, quando, na sua segunda parte, exige que o calçamento da rua do Barão do Triumpho, embora uma das primeiras autorisadas, seja especialmente feito por essa verba. Isto seria illudir a questão, seria dizer, nunca se fará o calçamento dessa rua. [Apoiados]

O Sr. Malaquias—Não apoiado.

O Sr. Paulo de Oliveira—Acabo de dizer quanto rende o imposto, que é somente cobrado quando se tem de fazer o calçamento; desde que o calçamento não se faz, o proprietario não é obrigado a pagar o imposto; autorisado o calçamento da rua do Brum, os proprietarios dessa rua terão de entrar com o imposto de 15 % sobre os alugueis das casas para os cofres provinciaes. Se passar a emenda do nobre deputado, [na sua segunda parte, bem entendido, pois quanto á primeira está de accordo com o projecto], esse calçamento da rua do Brum não se fará, porque a quota não ha de chegar; desde que a despeza com o calçamento importa em 30:345$, não é com quatro ou cinco contos que se fará esse milagre.

Já vê V. Exc. que a commissão de obras publicas quando pedio que na lei orçamentaria se marcasse quota para esse fim, foi para que o calçamento se fizesse, para que essa obra de Santa Engracia—se os nobres deputados me permittem a expressão—não continuasse a occupar e absorver a attenção da casa e mesmo da cidade para que fosse attendido o desejo dos proprietarios de predios e estabelecimentos industriaes que nessa rua estão situados, rua que é uma das principaes desta capital, por onde transitam innumeros carros de transporte de generos e passageiros, e onde tem sua estação a linha de bonds.

Portanto, a commissão de obras publicas, pedindo que se determinasse no orçamento quota especial para esse fim, procurou dar ao calçamento dessa rua uma solução definitiva.

Fallou-se aqui na rua do Marquez do Herval, e disse-se que era tão transitada como a do Brum, mas não se contestou que a do Brum fosse muito commercial e industrial; mas embora o transito de uma seja igual ao de outra, em razão de que os maiores estabelecimentos industriaes nesta cidade acham-se situados na rua do Brum, deve dar-se preferencia sobre a outra.

A primeira vez que fallei sobre este projecto esqueceu-me dizer que uma das razões que concorria para que se autorisasse o calçamento da rua do Brum, era que tratava-se da construcção da estrada de ferro do Limoeiro, que devia ter a sua estação central naquella rua, e portanto de augmentar o seu movimento.

Um Sr. Deputado—Mas a estrada deve passar cá em frente a essa rua.

O Sr. Paulo de Oliveira—Ella póde passar em frente quantas vezes quizer, mas devendo trazer os productos agricolas para o centro da cidade, que é o Recife, onde está o grande commercio, a estrada necessariamente terá alli a sua estação central, não póde ser outro o seu termo.

Fallou-se ainda aqui, Sr. presidente, sobre o modo porque se devia fazer o calçamento da cidade, e disse-se que a assembléa devia determinar por meio de uma tabella as ruas que devessem ter prioridade no calçamento. Disse S. Exc. que primeiramente fallou que o empreiteiro fazia a seu arbitrio o calçamento da cidade.

O Sr. Praxedes Pitanga—Não faz tal.

O Sr. Paulo de Oliveira—Occorre-me dizer ao nobre deputado que as ruas são calçadas por indicação da repartição das obras publicas; á medida que o calçamento de uma rua é feito a repartição das obras publicas indica as outras ruas que devem ser em seguida calçadas. Portanto, não ha arbitrio por parte do contratante, que deve ser absolvido dessas accusações menos justas que lhe fez o nobre deputado.

O Sr. Malaquias—Mas é bom que a assembléa determine de antemão.

O Sr. Paulo de Oliveira—Sr. presidente, tratando-se do calçamento da cidade, increpou-se aqui a varias companhias o modo porque levantam esse calçamento e o modo porque o repõem.

Sem querer tomar a defeza dessas companhias, nem tão pouco justificar o modo porque ellas fazem o serviço, desde que se appellou para os profissionaes desta casa, eu devo informal-a, de forma que de alguma sorte desappareça essa má vontade que existe contra as companhias, que não são só quem estragam o calçamento, mas tambem aquelles que andam a carro. (Apartes).

O leito sobre que assenta esse calçamento, é revolvido quando se trata de fazer o serviço, feito o qual se procura collocar os parallelipipedos no mesmo estado em que foram encontrados pelos agentes das companhias. Ora, isso nunca se faz da primeira vez. V. Exc. sabe, que, desde que se remove a terra de um lugar para outro, ella nunca póde, depois de posta no lugar primitivo, ficar da mesma fórma, porque antes era compacta, unida e consolidada, já pela acção do tempo.

Portanto, as elevações e alterações que se nota em alguns calçamentos, são devidas á propria natureza do terreno. [Apartes]. O que se devia, era obrigar as companhias, a dentro de um prazo determinado, fazer um segundo serviço, afim de que o terreno voltasse ao estado em que tinha sido encontrado. Isto é o que se deve exigir.

Este trabalho, porém, Sr. presidente, não é da competencia da camara municipal fazel-o, como disse o nobre deputado.

O Sr. Malaquias—Eu não disse isso.

O Sr. Paulo de Oliveira—A camara municipal nada tem com isso; o calçamento da cidade é um serviço todo peculiar á repartição das obras publicas.

A camara não concede licença para fazer qualquer serviço nas ruas que são calçadas, sem que préviamente o dono da obra assigne um termo na repartição das obras publicas e o apresente na camara quando quizer obter licença della.

Já vê V. Exc., que a camara municipal procedendo desta maneira, procura advogar os interesses publicos, e naturalmente mais faria, se mais longe podesse ir a sua alçada.

O Sr. Malaquias—Em relação a hygiene não cumpre os seus deveres; estou prompto a provar o aos nobres deputados.

O Sr. Praxedes Pitanga—Eu não recuso discutir quando V. Exc. provocar-me.

O Sr. Paulo de Oliveira—Eu acceito a discussão no terreno em que V. Exc. a collocou; quando V. Exc. chegar á questão de hygiene, se eu me julgar com forças para combater as suas proposições, irei á tribuna; quando, porém, não tiver forças para fazel-o, existem aqui muitos collegas que estão na altura de substituir-me muito vantajosamente e de discutirem com o nobre deputado. (Apartes).

Passando agora a tratar das emendas apresentadas, eu começo, Sr. presidente, por dizer que não me opponho a nenhuma dellas. A cidade tem necessidade de ser calçada, principalmente aquellas ruas de mais transito, e ha muito tempo que esse serviço deveria ter sido feito; mas, o que eu desejava, era que esta assembléa, tendo em vista a urgentissima necessidade do calçamento da rua do Brum, consignasse neste projecto de lei, que fosse esta a primeira rua calçada, qualquer que fosse a verba decretada no orçamento para este fim. Como já disse, se passar a emenda do nobre deputado que primeiramente fallou, determinando que o serviço se faça exclusivamente pela verba especial, o que eu deploraria, então diga-se: a rua do Brum será a primeira a calçar-se.

O Sr. Malaquias—Nisso estou de accordo com o nobre deputado.

O Sr. Barão de Nazareth—Eu voto pelo calçamento da rua do Brum, mas tambem quero que as outras sejam calçadas.

O Sr. Paulo de Oliveira—Não me opponho á isso; estimaria que todas fossem calçadas, pois reconheço que é um serviço de primeira necessidade.

Ditas estas palavras, Sr. presidente, em defeza do projecto, eu me sento.

O Sr. Ferreira da Silva. (Não devolveu o seu discurso).

Vem ainda á mesa a seguinte emenda, que é lida, apoiada e entra em discussão:

« Igual autorisação seja dada para calçar a rua do Capitão Lima.—*E. Coutinho* »

Encerrada a discussão, verifica-se não haver numero para votar, pelo que o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia:

Continuação da antecedente; 2ª discussão do projecto n. 88 deste anno; pareceres adiados.

— A commissão de redacção de leis é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 94 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. Unico. Fica elevada á categoria de cidade a villa de Palmares com a denominação de cidade de Palmares. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 31 de maio de 1879. — *Estevão de Oliveira;—Francisco Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção de leis é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 207 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. Unico. Fica approvado na parte civil o compromisso da confraria de S. Benedicto, erecta no convento de S. Antonio da cidade do Recife. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 31 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira. — F. Magarinos de Souza Leão.*

— A commissão de redacção de leis é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 187 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. 1.º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino na povoação de Urucú-Merim e em Catende na comarca do Bonito, na chã de Capoeiras, na comarca de Páo d'Alho; no povoado do Cedro, comarca de Limoeiro e no povoado de Capoeira na freguezia de Taquaretinga.

Art. 2.º Ficam igualmente creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria para o sexo feminino na cidade da Escada, no povoado de S. Vicente, comarca de Itambé e povoado de Bengalas, na freguezia de Limoeiro.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 2 de junho de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção de leis é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 242 do corrente anno:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Art. Unico. Ficam approvados os arts. 142, 228, 253 e 271 do regulamento organico da administração do ensino publico, expedido em 7 de abril de 1879, assim como as tabellas annexas sob ns. 1, 2 e 3.

§ Unico. Os funccionarios a que se referem ditas tabellas perceberão os respectivos vencimentos de conformidade com o art. 271. Revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 3 de junho de 1879.— *Estevão de Oliveira.—Francisco Magarinos.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial. — Hontem funccionou com 27 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um parecer da commissão de orçamento municipal, que concluindo por projecto autorisando a camara municipal do Recife a pagar pela verba eventuaes os vencimentos do guarda aposentado Lino Teclo de Jesus, foi julgado objecto de deliberação e mandado imprimir, e bem assim a imprimir no jornal da casa a redacção do projecto n. 242, tendo sido em seguida approvadas as redacções dos projectos ns. 94, 184 e 207.

Passando á ordem do dia, foram approvados em 2.ª discussão o projecto n. 232, modificando o art. 168 dos estatutos da Ordem Terceira de S. Francisco desta cidade; em 3.ª o de n. 242, approvando o regulamento organico da administração do ensino publico; em 1.ª o de n. 231, autorisando o presidente da provincia a conceder aposentadoria com todos os vencimentos a Bento da Conceição Ferreira, carteiro do thesouro provincial, sendo dispensado o intersticio a requerimento do Sr. João de Sá.

O Sr. Malaquias, obtendo a palavra pela ordem, fez algumas observações acerca do orçamento provincial relativamente a não publicação da respectiva redacção, quando é certo que lhe constava estar ella prompta.

Respondendo a isso o Sr. presidente disse, que tendo sido preciso a commissão fazer certos reparos no seu trabalho, por isso que só agora apresenta-o, pelo que não tinha ainda sido publicado no jornal da casa o que será feito.

Após, foi posto em 2.ª discussão o projecto n. 247, autorisando o presidente da provincia a abrir diversos creditos supplementares para occorrer a certas despezas no exercicio vindouro de 1879 a 1880, tendo sobre a materia orado contra os Srs. Malaquias e Gervasio Campello e em favor os Srs. Barão de Nasareth e Antonio Justino.

Tendo dado a hora ficou a discussão adiada e com a palavra o Sr. Cisnêros.

A' ordem do dia para hoje é: 2.ª discussão dos projectos ns. 174 e 231; 3.ª do de n. 238, todos deste anno e continuação da antecedente.

Via-Ferrea do Limoeiro. — Pela barca franceza *Saint Pierre* vieram para esta empreza: 9 saccos com cavilhas de ferro; e 1,803 trilhes de dito.

Generos alimenticios. — Pelo brigue dinamarquez *Cecilie* vieram para o nosso mercado: azeite de oliveira, 200 caixas; azeitonas, 20 barris; sal, 130 toneladas; vermouth, 100 caixas; vinho, 22 bordalezas, 21 meias ditas, [illegible] pipas, 21 meias ditas e 931 barris.

Musica nova — No estabelecimento musical do Sr. Euclides Fonceca, rua do Imperador n. 55, acaba de ser exposta á venda a serenata *Se all'ora bruna*, da opera *Maria Tudor*, do maestro Carlos Gomes.

Revista Illustrada — Para a respectiva agencia, nesta provincia, acabam de chegar os ns. 160 e 161 desse apreciavel jornal illustrado, que se publica no Rio de Janeiro.

Serenata de Maria Tudor. — O Sr. A. J. de Azevedo acaba de reproduzir no seu estabelecimento de musicas a impressão da linda serenata SE ALL'ORA BRUNA da opera Maria Tudor, do distincto maestro brasileiro Carlos Gomes.

No referido estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 9, encontrarão os amadores os exemplares desse trecho musical com o respectivo canto.

Club Mixto. — Hoje haverá sessão deste club, ás 6 horas e meia da tarde, no lugar do costume.

Um bom collegio no interior do Rio-Grande do Norte. — O subdito francez Luiz Carloman Capdeville, em o anno proximo findo de 1878, fundou no Ceará-Mirim, comarca do interior do Rio Grande do Norte, um collegio de instrucção primaria e secundaria para o sexo masculino, e de prompto conseguio para o mesmo collegio 18 alumnos internos e 27 externos.

No corrente anno, tendo reconhecido o inconveniente de receber externos, reduzio elle o estabelecimento á um pensionato, e, não obstante, conta elle hoje 46 alumnos internos, todos os quaes recebem a instrucção adequada á sua idade e progressos anteriores.

No estabelecimento ensinam-se, além das materias que constitue a instrucção primaria em seus diversos gráos, todos os preparatorios, linguas e sciencias, exigidas para a matricula nos cursos superiores do estado; e pelo lado da commodidade, dizem-nos pessoas dalli que nada deixa elle a desejar, sendo que os alumnos recebem a educação moral e physica, como nos bons collegios das capitaes.

Agora mesmo, o director do collegio acaba de instituir um premio de medalha de ouro, cuja obtenção dá direito ao alumno a fazer uma viagem de instrucção á Europa, em companhia do mesmo director.

Nestas condições, não é de extranhar que recommendemos aos nossos leitores do interior da provincia do Rio-Grande e suas limitrophes o referido collegio, que, repetimos, é um bom estabelecimento de instrucção primaria e secundaria.

Pagadoria de fazenda — Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Junta commercial, justiça de 1.ª instancia, consignação de officiaes, alfandega e correio geral.

Leilões — Hoje deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Conde d'Eu n. 9, de moveis, objectos de escriptorio, obras de prata, piano, figuras, tapetes, cortinados, relogios, louça, vidros, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Commercio, na porta da Associação Commercial, de um vapor proprio para rebocador.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65, de moveis, fazendas, miudezas, etc.

— Sexta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente, ás 11 horas na rua do Imperador n. 79, de moveis, balcão, obras de ouro e de prata, piano, etc.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, na matriz de Jaboatão, pela alma de D. Lauriana Isabel Pereira Bastos, ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma do Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de José Alves Barbosa; ás 6 horas, na igreja do Carmo, pela alma de Francisco Monteiro Pessoa; na igreja da matriz da Bôa-Vista, ás 7 horas, pela alma do Dr. João Floripes Dias Barreto.

Vapores. — São esperados até o dia 27 de junho:

Niger	da Europa	hoje
Henri IV	da Europa	até 7
Bahia	do sul	até 9
Guadiana	da Europa	até 9
Fire Queen	da Europa	até 11
Glensannox	de New-York	até 12
City of Rio de Janeiro	do sul	até 13
Potosi	da Europa	até 14
Ceará	do norte	até 14
Tagus	da Europa	até 14
Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Cotopaxi	do Pacifico	até 27

Loteria da provincia — Quarta-feira, 11 do presente mez, se effectuará a extracção da loteria n. 301, em beneficio do hospital Pedro II.

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Casa de Detenção — Movimento dos presos no dia 2 de junho:

Existiam presos 527, entraram 12, sahiram 8, existem 531, a saber: nacionaes 449, estrangeiros 21, mulheres 7, escravos 54—Total 531.

Arraçoados 457, sendo: bons 433, doentes 24.

Movimento da enfermaria:

Tiveram alta:
Manoel Raymundo Passarinho.
Thomaz de Aquino Martins.
Rodolpho Julio da Saúde.
Balthazar dos Santos Barboza.
Izabel, escrava.

Teve baixa:
Luiz, escravo de Francisco Antonio do Rego.

Hospital de retirantes — O hospital de Santa Thereza, teve no mez passado o seguinte movimento:

Sahiram curados: 62 homens e 37 mulheres. Fallecidos: 4 homens e 5 mulheres. Removidos: 4 homens e 3 mulheres. Existentes: 33 homens e 11 mulheres.—Total 159.

Cemiterio publico — Obituario do dia 29 de maio.

Antonia Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 20 annos, casada, hospital Pedro II; bexigas.

Pedro Vital, pardo, Pernambuco, 27 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

Joaquim Felippe, pardo, Pernambuco, 35 annos, casado, hospital Pedro II; delirium tremens.

Francelina Maria da Conceição, parda, Parahyba, 22 annos, viuva, hospital Pedro II; infecção palustre.

Alexandrina Maria da Conceição, parda, Parahyba, 36 annos, solteira, hospital Pedro II; lesão dupla no orificio aortico.

Um homem encontrado sem falla, preto, 35 annos, hospital Pedro II; congestão.

Alexandrina Ferreira Lima, parda, Pernambuco, 25 annos, solteira, Bôa-Vista, tuberculos pulmonares.

Marcelino José Dantas, branco, Rio Grande do Norte, 26 annos, solteiro, asylo; gastrite chronico.

Bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes Drummond, branco, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista; beriberi.

Manoel, pardo, Pernambuco, 4 mezes, Bôa-Vista; coqueluche.

Maria das Virgens, (escrava), preta, Pernambuco, 45 annos, viuva, Bôa-Vista; anemia do coração aorta.

José Ferreira dos Santos, branco, Pernambuco, 37 annos, casado, S. José; pneumonia.

Manoel, pardo, Pernambuco, 2 mezes, S. José; espasmo.

Manoel, preto, Pernambuco, 2 dias, Recife; tetano dos recem-nascidos.

Manoel José da Silva, Alagôas, 25 annos, solteiro, detenção; tuberculos pulmonares.

— 30 de maio —

José Antonio, pardo, Parahyba, 18 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

João, pardo, Pernambuco, 2 annos, hospital Pedro II; bexigas.

Bento da Silva, branco, 4 annos, Bôa-Vista; bexigas.

Manoel, pardo, Parahyba, 2 1/2 mezes, Recife; bexigas.

Venerando Antonio de Oliveira, pardo, Rio Grande do Norte, 44 annos, casado, detenção; bexigas.

Vicente Ferreira de Lima, pardo, Pernambuco, 30 annos, casado, hospital Pedro II; peritonite.

Agostinha, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Clara Maria da Annunciação, branca, Pernambuco, 69 annos, viuva, hospital Pedro II; anemia.

Philomena, parda, Pernambuco, 7 mezes, Bôa-Vista; dentição.

Maria C. Silva Oliveira, branca, 14 annos, solteira, Afogados; bronchite.

José Alves Barbosa, branco, Portugal, 61 annos, casado, Bôa-Vista; cistite chronica.

— 31 de maio —

Manoel Alves Ferreira, pardo, Parahyba, 27 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

Josepha Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 20 annos, solteira, hospital Pedro II; bexigas.

Josepha Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 1 1/2 annos, solteira, hospital Pedro II; bexigas.

Angelo José Firmino, Pernambuco, pardo, 21 annos, solteiro, hospital Pedro II; erysipela grangrenosa.

Faustino José Silva Pereira, pardo, Pernambuco, 43 annos, casado, hospital Pedro II; gangrena no pé.

Maria (escrava), preta, Parahyba, 19 annos, solteira, Bôa-Vista; tuberculisação pulmonar.

Adelina, preta, Bahia, 25 annos, solteira, S. José; insufficiencia das valvulas.

Remettido pelo subdelegado de Belém:

Manoel, pardo, Pernambuco, 7 annos; camaras de sangue.

— 1.º de junho —

Luiz Francisco da Silva, pardo, Pernambuco, 75 annos, viuvo, hospital Pedro II; diarrhêa.

Coriolano, branco, Pernambuco, 2 mezes, S. José; idem.

Genoveva J. das Neves, branca, Pernambuco, 28 annos, solteira, Santo Antonio; idem.

João B. dos Guimarães Peixoto, branco, Pernambuco, 49 annos, solteiro, Bôa-Vista; epilepsia.

Orlanda, branca, Pernambuco, 1 dia, Bôa-Vista; espasmo.

Maria A. de Abreu, parda Pernambuco, 35 annos, casada, hospital Pedro II; congestão cerebral.

Agueda Maria da Conceição, parda Pernambuco, 26 annos, solteira, idem; carie das vertebras.

Catharina M. de Senna, parda, Ceará, 70 annos, solteira, idem; anemia.

José G. Coelho, branco, Portugal, 47 annos, casado, Santo Antonio; lesão organica do coração.

Francisco, preto, Africa, 62 annos, solteiro, Bôa-Vista; tuberculos pulmonares.

Damião Barbosa de Oliveira, pardo, Parahyba, 24 annos, solteiro, Recife; hepatite.

Catharina, parda Pernambuco, 78 annos, solteira, S. José; queimadura.

Remettido pelo Dr. delegado:

Manoel Alves, branco, 32 annos; assassinado.

Pelo subdelegado de Santo Antonio:

Maria da Conceição, parda Pernambuco, 12 annos, solteira; febre typhoide.

Thereza Maria de Jesus, parda Ceará, 36 annos, viuva; dysenteria.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSanto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar. Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde.

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua 1.º de março n. 12.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito.

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr. Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quillard, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Vaccina

Excellente vaccina vende-se na pharcia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, Papoula & C., rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de Joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: —A. P. da Cunha, para maior commodidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

I

PELO DIREITO

Se as escripturas publicas de D. Amelia, (pelo bom senso, ou sentido litteral de suas palavras) provam, perfeitamente, o reconhecimento paterno d'esta senhora,—por parte do finado Manoel Alves, como deixei dito no meu artigo de hontem; essa prova se levanta, com toda a força de sua plenitude e perfeição —pelo sentido juridico das palavras d'ellas, como vou demonstrar.

Em que partes das ditas escripturas se acha consignado o reconhecimento paterno de D. Amelia? As *partes* d'ellas, nas quaes esse reconhecimento está feito, constituem prova directa, plena, e perfeita d'elle?

São esses os pontos de que vou, ainda, occupar-me.

II

As escripturas publicas tem tres partes:—*a official, propriamente dita; a enunciativa; e a dispositiva.*

A official é a—primeira parte de toda a escriptura publica; é a substancia d'ella,—como *instrumento publico*; porque é a base d'este instrumento para receber e aceitar o contrato—o contrato das partes.

Consiste ella—no cumprimento dos deveres do tabellião, em razão do seu officio, sobre as formalidades para o contrato, as condições legaes dos agentes d'elle, suas legitimidades, e identidades etc., etc., para authenticar, então, o contrato: é tão rigoroso o cumprimento d'essas formalidades internas, e externas do instrumento, que a lei manda o escrivão portar—*por fé*—o seu reconhecimento sobre a identidade das partes, *taes quaes se apresentam para o contrato*; e sobre outras condições manda, além d'isto, incorporar nas escripturas os respectivos titulos d'aquellas:—Isto se acha consignado na Ord. liv. 1.º tit. 78 §§ 6 e 14, e outras disposições.

N'essa parte a escriptura publica faz prova plenissima, do que o tabellião, em razão do seu officio, averigúa, reconhece, e porta por fé,—por disposição expressa da lei.

A parte enunciativa contém as narrações das partes, directa, ou indirectamente, ligadas ao objecto *principal* do acto do instrumento, que é a sua parte dispositiva.

D'ahi segue-se, que a escriptura publica quanto ao dispositivo, faz, sempre, prova plena, e perfeita; e, quanto ao enunciativo, *só faz a mesma prova*,—quando *este dêr força* ao *dispositivo*.

Que a escriptura publica, faz prova plena, e perfeita do que n'ella se contêm contra todos, que n'ella intervieram, seus herdeiros e successores; é disposição expressa de diversas leis.

Que essa prova plena e perfeita é, não só—do *dispositivo* da escriptura, mas tambem, do *enunciativo*, que dá força ao *dispositivo*,—é o que ninguem póde contestar; porque a razão

é a mesma para ambos os casos: acerca da prova plena e perfeita do enunciativo da escriptura dizem os J. C. seguintes:

Moraes Carvalho, Praxe forense, § 453: — « Os instrumentos authenticos, sendo originaes, fazem prova perfeita. dec. de 23 de junho de 1730, assento de 25 de abril de 1770, contra os que n'elle intervieram, contra os seus herdeiros e representantes; prm. lin § 217, Merlin dito art. 1.º n. 1; e n'elles não tem lugar o arbitrio do juiz.

« No § 454: — fazem prova contra elles de tudo o que é *dispositivo*: — e do que é *enunciativo*, *só*, — quando as *enunciações* tem *relação* com o dispositivo. »

Pothier, Trat. das Obrig., tomo 2.º n. 698. diz: os actos authenticos fazem plena fé do que se tem exprimido em — *termos enunciativos* — quando as enunciações fazem *força á disposição*; e cita Molin in cons. par. § 8 glos. 1 n. 10; e o cod. civ. franc. no art. 1,320.

Demonstrado, como fica, que a escriptura publica faz prova perfeita do que se contém em sua parte *official*, — propriamente dita; da parte *dispositiva*; e da *enunciativa*, quando esta tem relação com o *dispositivo*, ou der força a elle; passo a responder ás duas perguntas, que fiz a mim mesmo.

III

O reconhecimento paterno de D. Amelia está consignado directa, e expressamente, — na parte official da escriptura, *como acto*, que devia preceder, e *precedeu* ao contrato principal, que, sob tal base, *foi* que se *effectuou*: está consignado, ainda, na parte *enunciativa* da escriptura; está, finalmente, consignado na parte *dispositiva*; e em cada uma d'essas partes faz a escriptura prova plena e perfeita do reconhecimento paterno de dita senhora; e em ordem, que na dita escriptura não tem lugar o arbitrio do juiz.

IV

Como está o reconhecimento consignado na — parte official — da escriptura? E porque faz esta parte della — prova plena, e perfeita do reconhecimento?

E' a parte official: « Saibam quantos este publico instrumento virem, etc., etc., compareceram partes presentes: outorgantes, contratantes e aceitantes, a saber: de uma como vendedora F., e de outra como compradora, a *menor* D. Amelia Alves Ferreira, *representada por seu pai* Manoel Alves Ferreira, todos residentes nesta mesma cidade, pessoas conhecidas de mim tabellião, e das testemunhas adiante nomeadas, e assignadas, *reconhecidas pelos proprios, de que se trata, e de que dou fé.* »

Eis ahi, consignado o reconhecimento paterno da *menor D Amelia*; e desse reconhecimento, *fazendo* prova plena a parte official da escriptura; e sendo portado por fé do tabellião, em razão do seu officio. — pela verificação da identidade das partes, e das condições legaes de sua legitimidade — « para o contrato; » acto preliminar do contrato principal, e ao mesmo tempo *distincto delle*.

O que reconheceu o tabellião pelos proprios de que se *trata, e deu fé?* O vendedor F., e a — menor D. Amelia, *representada — por seu pai Manoel Alves Ferreira.*

Porque deu fé — « de que a compradora D. Amelia, estava, pela razão de — *ser menor, representada* » — *por seu pai* Manoel Alves Ferreira? Responde a *primeira* escriptura [*na qual* não se acha D. Amelia *assignada*] — pela *confissão directa*, feita por Manoel Alves ao tabellião de ser — *elle o pai de D. Amelia, e de ser esta de menor idade*; e de ser, por isto, o administrador e representante della; e respondem tambem as outras escripturas: logo a *parte official* — das escripturas prova plenamente, o reconhecimento paterno de D. Amelia, — *ali* consignado em *acto — anterior* ao da realisação do *contrato principal*; e, conseguintemente, em acto — *separado do enunciativo, e dispositivo* do mesmo *contrato principal*.

Póde o tabellião authenticar qualquer contrato feito pelo procurador — por seu constituinte, *sem verificar* a respectiva procuração, e exhibi-la, para incorporal-a no contrato?

Póde passar procuração de menor, sem assistencia do seu tutor e curador, e sem verificação dos titulos desse tutor, ou curador?

Póde celebrar contratos de *alienação de bens de menores*, sem a intervenção e representação de seu tutor, curador, ou *pai*; e sem a verificação — de que estes *são* com effeito *tutores, curadores, ou pais?*

O direito, e a lei respondem negativamente: portanto, logo que o tabellião portou por fé, que a — *menor* — D. Amelia, que *figura* — como compradora e vendedora nos contratos de compra e venda de escravos, — *está representada por seu pai e administrador* Manoel Alves Ferreira; e *este* assignou a *escriptura*; — *é da fé* do tabellião — é da prova legal, e plena da parte official da escriptura, *não só* que, Manoel Alves Ferreira *reconheceu* e *confessou*, directa, e expressamente ao tabellião ser elle o *pai* da *menor* D. Amelia, que ia representar; como, tambem, que, se essa confissão não fosse expressa, e directamente feita ao mesmo tabellião e ás testemunhas, nem elle tabellião a teria consignado, e portado por fé na parte official da escriptura, e distincta da do contrato principal: e nem este contrato teria sido effectuado como foi.

Eis, por um lado, na 1ª escriptura, a *pessoa* do *pai*, [o finado Manoel Alves Ferreira] symbolisando, e sobrogando a *pessoa da filha menor* [D. Amelia *ausente* da escriptura] — quando se *figura* ella a — « *compradora da escrava,* » — do mesmo modo porque a *pessoa* do tutor, ou curador, symbolisa e sobroga a *pessoa* do *tutelado* ou *curatelado*, — *impubere* — *a pessoa do procurador, a pessoa do constituinte* — nos contratos destes.

E eis, por outro lado, na mesma escriptura, e em todas as outras, a — *representação* [termo juridico] da *menor D. Amelia — por seu pai*, constituindo, e contendo — *dous elementos* vivos e bem palpitantes, — *um* de ordem *moral*, *outro* de ordem *juridica*: este produzindo — um dos *vinculos juridicos da legitimidade da menor*, como par e essencialmente contratante — nas compras e vendas; e *aquelle* exprimindo por si, e, *expressamente*, externando o cumprimento de um preceito moral — a intima convicção de ser Manoel Alves, o pai de D. Amelia.

O elemento juridico dessa representação é a substancia; é o *tudo* — para a existencia *juridica* dos contratos de compra, e venda; é a sua base, a sua causa, a sua razão de ser; e não é, e nem póde ser um *incidente*, como proclama o meu adversario.

O elemento moral dessa representação é ainda o — reconhecimento da paternidade de D. Amelia, — surgido da espontaneidade, voluntariedade e fidelidade do coração daquelle que, não podendo, por mais tempo, continuar a guardar em si, esse sagrado penhor o foi depositar, e gravar na authenticidade do livro do notario publico.

Se não é, só, o habito, que faz o monge; — ou, se não é, sómente, a escriptura exclusiva do reconhecimento paterno, que, faz esse reconhecimento provado; as partes officiaes das escripturas publicas de D. Amelia, fazem, sem duvida, prova directa, e provada da paternidade della, por parte do finado Manoel Alves Ferreira, para todos os effeitos juridicos dessa mesma paternidade, salvo o prohibido pelo art. 2º da lei de 2 de setembro.

Recife, 3 de junho de 1879.

Antero M. M. Furtado.

(*Continúa*).

——

Srs. redactores do Tempo. — A censura que acaba de me ser feita pelo *Tempo*, de hoje, admirando-se o autor da publicação do empenho que tenho mostrado na assembléa provincial pela passagem do projecto de reforma do regulamento da instrucção publica, maxime sendo eu sacerdote, por conter o regulamento a prohibição do ensino religioso nas escolas, etc., etc., devo dizer, em resposta, que mal informados foram os Srs. redactores do *Tempo*, porquanto não existe na assembléa provincial projecto algum em discussão, approvando o regulamento da instrucção publica. Existe apenas um projecto, em 3.ª discussão, que approva simplesmente as tabellas que regulam os vencimentos dos professores, para quando, a juizo da mesma assembléa, os cofres poderem comportar semelhante despeza.

Isto não é novo.

O presidente da provincia foi autorisado pela assembléa para rever e consolidar as leis do ensino, e o fez de harmonia com a lei provincial n. 1,218 de 1875, que creou entrancias, alterou provisoriamente os vencimentos, mandando que estes só tivessem lugar em 1876, e mantendo a promessa de serem elles fixados definitivamente mais tarde.

O actual presidente, no regulamento novo, tendo tirado certos feriados e augmentado o serviço aos professores, cumprio, como era natural, a promessa da lei, compensando assim o accressimo de trabalho, e apresentou somente á assembléa provincial as tabellas para serem approvadas, para terem execução quando os cofres o permittirem. E' o que existe simplesmente em discussão na assembléa provincial. O novo regulamento não foi submettido á discussão; escusado, portanto, é o noticiador dizer que eu tenho tomado interesse na passagem do novo regulamento, que prohibe o ensino religioso; semelhante insinuação é de máo gosto; tenha o noticiante paciencia, e só pronuncie o seu juizo depois que eu proferir o meu voto sobre o ensino religioso nas escolas, não abrace a nuvem por Juno. Minhas crenças, são conhecidas, e isto basta.

Peço-lhes desculpa pela publicação da presente rectificação. — Recife, 3 de junho de 1879.

Conego F. Rochael P. B. de Medeiros.

——

Questão forense

Poderão as disposições dos arts. 334 e 337 do codigo Francez ser interpretativas da nossa lei de 2 de setembro de 1847?

Não, o demonstraremos no artigo seguinte, quando, tambem, levaremos a evidencia que a doutrina opposta é repulsiva daquella que sustenta o respeitavel Sr. Teixeira de Freitas, em quem se diz apoiar o nosso illustrado adversario.

Foram estas as ultimas palavras com que fechamos o nosso communicado anterior.

« Interpretação, diz o illustre conselheiro Baptista, em seu compendio de Hermeneutica Juridica, — é a exposição do verdadeiro sentido de uma lei obscura por defeitos da sua redacção aos factos occurrentes ou silenciosa. » Por conseguinte, não tem lugar sempre que a lei, em relação aos factos sujeitos ao seu dominio, é clara e precisa *Interpretacio cessat in Claris cephal concil 182 n. 2.º Quando verba sunt clara, non admittitur mentis interpretacio. S. Continnus 1,373 cum ita 2ª de verb oblig.*

A lei de 2 de setembro de 1847 (art 5º) dispõe: — A prova de filiação natural, nos outros casos, — só se poderá fazer por um dos seguintes meios: — escriptura publica ou testamento.

A' vista dos termos claros e precisos desta disposição, ninguem, de boa fé, dirá que nella não está bem patente o pensamento do legislador, em relação ao objecto de que trata a mesma lei restringir a prova de filiação natural (nestes casos) ha dous unicos meios — escriptura publica ou testamento.

Similhantemente ninguem dirá, com exempção de espirito, que o mesmo legislador, restringindo a esses dous unicos meios a prova de filiação natural, tivesse exigido uma escriptura publica ou testamento em que aquella prova não se verificasse de modo directo, claro e positivo.

As palavras de que se servio o legislador, a illustração que o deve caracterisar, e o fim que teve em vista, estatuindo aquella lei, repellem outra qualquer intrepretação.

E o repellem, porque se a escriptura publica exigida, para a prova de filiação natural, não a devesse manifestar de modo solemne, claro e evidente, e ao contrario podesse ser feita por qualquer phrase incidente, ou meramente affectuosa, a redacção da lei seria — a prova de filiação natural se fará por toda e qualquer escriptura ou testamento, em que a mesma filiação se verifique directa, ou indirectamente, clara ou duvidosamente; e não como é, — a prova de filiação natural só se fará por um dos meios seguintes: escriptura ou testamento.

A illustração, que deve caracterisar o legislador, tambem repelle, porque escriptura — indirecta de reconhecimento, para a prova de filiação natural, só póde ser concebida por uma imaginação extensamente comprehensiva, como é a de nosso illustre adversario.

O fim, que o legislador teve em vista, estatuindo a lei, do mesmo modo repelle, porque é extravagante, e até extranho do bom senso, que o legislador, restringindo como restringio á escriptura publica ou testamento, a prova para o reconhecimento do filho natural, como meio de evitar os perigos e escandalos que outr'ora se davam nas acções de filiação, tivesse admittido, como legal, toda e qualquer escriptura em que esse reconhecimento se manifestasse de modo equivoco, duvidoso ou meramante accidental.

Já que o nosso adversario tem a veleidade de recreiar-se com a crença pueril de ter refutado cabalmente ao illustrado Dr. Perdigão Malheiros, ouça ao proeminente Dr. Teixeira de Freitas, que lhe não é suspeito.

« Qual o motivo da revogação das leis anteriores, que permittiam provar por outros meios a filiação paterna illegitima? Porque tal prova era impossivel, porque a bem da moralidade publica convinha evitar os perigos e escandalos das acções de filiação. Preponderam essas razões, qualquer que seja o pedido ou effeito de acções dependentes da prova da paternidade illegitima. — *Só se póde fazer por escriptura publica de reconhecimento do pai.* — Not. ao art. 212 da Consol. »

Conseguintemente, se a disposição do art. 3º da lei de 2 de setembro de 1847 é clara e positiva em relação aos factos sujeitos ao seu dominio; não póde ser interpretada nem pelos arts. 334 e 337 do Cod. Civ. Fr., nem por outros quaesquer que por ventura o nosso illustrado adversario possa ter em seus immensos arraiaes.

Se, porém, o nosso adversario soccorre-se a essas disposições estrangeiras para alterar o sentido de nossa lei clara, por entender que sua letra é rigorosa, dura e desarrasoada, ou mesmo por não poder, em sua alta comprehensão, attribuir-lhe um motivo justo e razoavel, nós lhe diremos com o respeitavel mestre, conselheiro Baptista: « A ignorancia dos verdadeiros motivos da lei não fal-a decahir de sua força e autoridade, e por muito que o interprete presuma de si, deverá convencer se de que, neste caso, a falta é antes sua do que do legislador. *Non omnium quæ a majoribus constituta sunt, ratio reddi, potest; et ideo rationes earum quæ constituuntur inquire non oportet; alioquin multa ex his, quæ certa sunt, subvertuntur. L. Non omnium 20 D. de legibe.* »

Agora comparemos a doutrina dos arts. 334 e 337 do Cod. Civ. Fr., ensinada pelo Jurisconsulto Demolombe com aquella que é seguida por todos os commentadores da nossa lei de 2 de setembro de 1847, e ver-se-ha a que se reduz a opinião do nosso adversario, que não cança de proclamar-se illustrado, e para quem não pode dar-se a attenuante *de não entender o que lê, e não ter plena consciencia do que escreve.*

« Nem a lei nem a razão, diz Demolombe, exigem que o reconhecimento seja feito em termos dispositivos, e por uma frese principal e destacada; pode muito bem ser feito em termos enunciativos e por uma frase incidente

« E' necessario sempre e basta que o reconhecimento não seja equivoco; que não possa ser o resultado da inattenção e da sorpresa. Sob esta relação um reconhecimento feito em termos inunciativos será tanto menos suspeito, quanto mais directamente se ligar ao objecto principal do acto.

« Um testador deixou um legado a um individuo, qualificando seu filho natural.

« Ou uma pessôa toma em seu contracto de casamento a qualidade de filho natural de Pedro; e Pedro está presente ao acto, e faz uma doacção.

« Como se pode dizer que alli não ha reconhecimento?

« Nestes casos e outros semilhantes devem os magistrados investigarem os termos do acto e todas as circumstancias. »

Em que casos esse escriptor manda que o acto de reconhecimento e suas circumstancias sejam previamente examinadas pelo poder judiciario?

Outros não podem ser senão os que elle indica.

O supposto, ou antes o simulacro de reconhecimento, chamaremos nós, — o de D. Amelia, feito em escripturas de compra e venda de escravos, em que o pretendido reconhecedor diz — simplesmente — que o faz para sua filha — está ou não em identicas circumstancias?

O nosso illustre adversario não póde deixar de responder affirmativamente; porque acariciou e aceitou aquella doutrina, como prova exuberante do direito de sua respeitavel constituinte.

« Neste caso, portanto, abrem se as portas dos tribunaes para dar entrada a discussão e a prova, como mera subsidiaria ao dito reconhecimento. »

São estas as proprias palavras de nosso illustre adversario, e dellas, como da jurisprudencia franceza, a que elle se abrigou, se conclue forçadamente — que o reconhecimento feito de modo indirecto, mesmo em escriptura publica, não produz tanta fé quanta é necessaria, para que, por ella, se possa decidir sem outros adminiculos.

Os illustrados Drs. Perdigão Malheiros, e Teixeira de Freitas, tambem muito expressamente, não admittem para o reconhecimento paterno do filho natural outra prova que não seja escriptura publica de reconhecimento ou testamento: 1º — Porque o art. 5º da lei veda outras provas qualquer que seja o caso; 2º — Porque outra prova é impossivel; 3º — Porque a bem da moralidade convém evitar os perigos e escandalos das acções de filiação; 4º — Porque essas acções são hoje impossiveis; 5º — Porque o fim da lei foi impossibilitar a escandalosa discussão, que nellas se davam; 6º — Porque é inconcebivel que depois da lei de 1847 se proponham taes acções e que os juizes admitam-na [not. ao art. 212); 7. — Finalmente porque a escriptura publica ou testamento ficaram sendo a prova plena e concludente da successão hereditaria (not. ao art. 964.]

Portanto, todas as vezes que a escriptura publica de reconhecimento não produzir, por si, prova plena e capaz de assegurar a decisão de uma recta consciencia, tal reconhecimento não póde habilitar o filho natural a successão paterna, nem mesmo para acção de alimentos e estado, no entender desse ultimo escriptor.

Do exposto se conclue: ou o reconhecimento indirecto produz por si prova plena para habilitar o filho natural a successão paterna; e então a jurisprudencia franceza, ensinada por Demolombe é inexacta, porque consigna que outras provas subsidiarias devem ser produzidas nos tribunaes para completar o mesmo reconhecimento: ou não produz, sem outras provas, como quer essa jurisprudencia; e então Teixeira de Freitas sustenta doutrina erronea.

Em taes condições, regeitamos soberanamente a alta comprehensão de nosso aduersario, que, alem das subtilesas, da deffusão e da deslealde que ressumbram em toda sua argumentação, não tem feito mais do que talhar com suas proprias mãos o triste sudario, em que não tarda envolver-se com toda a sua sciencia!!!...

E' assim que: — se interpreta, por sua conta, a lei de 2 de setembro de 1847 admitte a excepção anteposta a a regra, da qual ella decorre: se a interpreta, escudando-se na jurisprudencia franceza, fere de morte ao douto Teixeira de Freitas, em quem tambem firma sua doutrina e vice-versa!!...

E' grande a infelicidade de nosso adversario!! Eu a lastimo profundamente, por vêl-o tão depressa precipitado do Capitolio a Rocha Tharpeia!!

Qualquer das quellas soluções me convém; decida-se e verá o abysmo que a soberba, o amor proprio e o erro lhe cavarão!!...

Recapitulando o que temos escripto sobre o art. 3.º da lei de 2 dezembro de 1847 diremos: 1.º — A escriptura publica de reconhecimento, ou testamento são os unicos titulos que habilitam o filho natural á successão paterna; 2.º — O reconhecimento deve ser consignado de modo directo e positivo, quer a escriptura trate unicamente do reconhecimento, quer tambem trate de outro objecto; 3.º — O reconhecimento indirecto, não podendo ser completado sem outras provas subsidiarias, é excentrico da lei citada; 4.º — O supposto reconhecimento de D. Amelia está nesse caso; 5.º — Que, quando essa forma de reconhecimento fosse permittido ex-vi da jurisprudencia franceza, nenhuma prova subsidiaria poderia completal-o em vista das disposições testamentarias, de que fallamos.

São essas as conclusões, que deve o nosso illustre adversario impugnar, não do modo porque tem feito, mistificando os principios, agarrando-se a periodos destacados de nossa argumentação para illidir a questão, admittindo umas vezes que o reconhecimento indirecto faz prova plena, e outros que está dependente de outras provas subsidiarias, mas com aquella lealdade, sisudez e sinceridade das quaes não se apartam nunca os homens de sciencia quando confiam em seus conhecimentos, em seus raciocinios, e no direito que discutem.

Nos artigos seguintes mostraremos que o nosso adversario, refutando a opinião que humildemente sustentamos, cada dia mais compromette a sua causa, e os seus creditos.

Um advogado

——

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços daquelles que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha — é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes, a qual foi preparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879. — Dr. *Carlos Bittencourt.*

——

Collegio Americano

PARA

Educação de meninas

49 — RUA DO IMPERADOR — 49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães.

O grão de instrucção consta: — leitura, caligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, lingua franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Neal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, (o americano) e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 15 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

——

N. 437. — Na botica e pharmacia da natureza — se encontram especificos para a cura de todas as molestias, se por acaso podessem ser descobertos. Porém ao menos um foi descoberto. *O Peitoral de Anacahuita*, tirada e extrahida d'uma arvore balsamica, é indubitavelmente o antidoto natural contra todos os desarranjos e molestias da garganta e dos orgãos pulmonares. A efficacia de seus simples effeitos, seriam em si mais que sufficientes para dissipar toda a incredulidade, se por acaso já não estivessem altamente reconhecidos pelo testemunho unanime de milhares de pessoas. A historia de suas extraordinarias curas se acha inscripta e trasladada com as innumeraveis certidões e attestações enviadas de todas as partes do mundo habitavel; entre esta grande agglomeração de testemunhos, se comprehende cartas de eminentes medicos, clerigos legisladores, oradores publicos, mecanicos, advogados e letrados; n'uma palavra de pessoas pertencentes á todas as classes e profissões da vida. Todos fallam em substancia, que a tosse, ás constipações, os bronchites, as esquinencias e a asthma, etc., se alliviam e curam mediante e uso deste admiravel e prodigioso remedio, d'um modo infallivel, prompto e radical. COMO GARANTIA contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em letras transparantes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 3 DE JUNHO DE 1879

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 19 7/8 d. por 1$, hontem e hoje.

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 3 d/v. com 1/8 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 30 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 9 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2	37:295$581
Idem do dia 3	19:424$237
	56:719$818

Importação

Barca franceza *S. Pierre*, entrada de Cardiff em 2 do corrente e consignada a Wilson Sons & C., Limited, manifestou:

Carvão de pedra 656 toneladas e 11 quintaes aos consignatarios.

Cavilhas de ferro 9 saccos a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited

—

Brigue dinamarquez *Cecilie*, entrado de Cette na mesma data e consignado a Cunha Irmãos & C., manifestou:

Azeite 200 caixas. Azeitonas 20 barris.

Sal 130 toneladas.

Vermouth 100 caixas.

Vinho branco 121 pipas, 691/5 e 220/10, dito tinto 22 bardoleras, 21/2 ditas, 35 pipas, 65/5 e 55/10 aos consignatarios.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 2 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho hollandez *Bernadus*, carregou:

Para o Canal, A. de Araujo Santos 7,000 kilos de ossos de boi, 54,000 unhas de boi e 14,000 pontas de boi.

— No patacho hespanhol *Ondina*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filhos 368 couros salgados com 4.416 kilos.

— No lugar hespanhol *Nova Paula*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 845 saccos com 64,489 kilos de algodão.

— No patacho inglez *Solario*, carregaram:

Para New York, H. Forster & C. 270 saccos com 20,250 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Niger*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 875 barricas com 101,554 kilos de assucar branco e 125 ditas com 14,486 ditos de dito mascavado.

— No patacho portuguez *Lidador*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C 10/2 pipas com 2,400 litros de aguardente.

— No brigue portuguez *Novo Paquete*, carregaram:

Para Lisboa, Oliveira Filhos & C 209 saccas com 14,210 kilos de algodão; Gonçalves Irmão & C. 76 ditas com 5,971 ditos de dito.

Para o Porto, P. C. Maia & C. 50 couros espichados com 350 kilos.

Portos do interior

— Na barca nacional *S. José*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, J. S. Loyo & Filho 400 barricas com 48.353 kilos de assucar branco e 50 ditas com 2,886 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, E. da Cunha Beltrão 198 saccas com 15.741 kilos de algodão.

Para a Bahia, M. L. Paes Barreto 20 barricas com 2,455 kilos de assucar branco.

— No patacho portuguez *D Pedro V*, carregaram:

Para o Pará, A. F. Baltar 5 pipas com 2,400 litros de alcool e 25 cascos com 12,000 ditos com aguardente; L. G. da Silva & Pinto 135 ditos com 16,800 ditos de dito; Amorim Irmãos & C. 60 ditos com 9,600 ditos de dito; B. Oliveira & C. 776 barricas com 55,010 kilos de assucar branco.

— Na barca portugueza *Humildade*, carregaram:

Para Maranhão, J. S. Loyo & Filho 50 barris com 4,800 litros de aguardente; A. F. Barata de Almeida 26 ditos com 2.496 ditos de dito.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará, P. C. Maia & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado; José Leão 40 ditos com 3,000 ditos de dito; Caetano Carneiro 100 ditos com 7,500 ditos de dito.

Para Acarahu, A. M. da Costa 16 barris com 1,536 litros de aguardente; M. da Cunha Beltrão 89 barricas com 5.944 kilos de assucar branco e 91 ditas com 5.994 ditos de dito mascavado.

— Na barcaça *Constancia*, carregou:

Para Parahyba, A. V. da Silveira 3,100 saccos com farinha de mandioca

— Na barcaça *D. Rosa*, carregaram:

Para Macáo, H. M. Saldanha 148 saccos com farinha de mandioca; A. Dias Pinheiro 30 ditos com milho.

——

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2	706$080
Idem do dia 3	1.660$829
	2 366$909

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2	7:379$757
Idem do dia 3	3:393$746
	10:773$503

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7 — Rua do Bom Jesus — N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias em vapores e navios de vela E seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e mobiliias de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno do segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

IMPERIAL

Companhia de seguros

CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco de fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.

CAPITAL 16;000:000$000

Para mais informações em casa de

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurrance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11 — Corpo Santo — 11

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam sobre todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as agencias dos mesmos bancos e todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 3

Newporte — 35 dias, barca franceza *Fonfréde*, de 362 toneladas, capitão Celesten Andouard, equipagem 10, carga carvão; a P. C. Wright.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool — Patacho inglez *B. C. Nash.* carga algodão e assucar.

Cuba — Patacho americano *Florence Anderson*, em lastro.

Portos do Sul — Transporte brasileiro *Bonifacio.*

Observação

Suspendeu do Lamarão a barca portugueza *Ersilia*, de 305 toneladas, capitão Manoel L. Pinto, com a mesma carga que trouxe.

EDITAES

O Dr. João Baptista Regueira Costa, juiz substituto com juridicção plena na vara do civel, da camara de Jaboatão, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que a requerimento de Manoel Barboza da Silva, consenhor do engenho Palmeira, desta comarca, será arrematado por tres annos, no dia 9 do mez vindouro, o arrendamento do referido engenho, servindo de base á arrematação o valor de tres contos de réis annuaes

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos desta villa, e publicado pela empressa.

Jaboatão, 30 de maio de 1879

Eu, Joaquim Ramos da Silva Moreiro, escrivão do civel, o escrevi e subscrevo. — *João Baptista Regueira Costa.*

— 2ª secção. — Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 31 de maio de 1879 Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n 4.668, de 1871, que á serventia vitalicia dos officios de escrivão do civel, crime, orphãos, residios e capellas do termo de Páo d'Alho concorreram no prazo legal os cidadãos abaixo declarados: Capitão Austricliniano de Torres Gallindo, Eladio Cesar de Vasconcellos, Francisco Xavier de Souza Ramos, Tenente Felicissimo de Azevedo Mello, tenente Francisco Pereira do Lago, Joaquim Mendes Carneiro Leão, Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça, Liberato Benicio da Fonceca Lima, Ladislao Nery da Costa e Silva, alferes Paulino Candido de Santiago, Severiano Siqueira Barboza; e fóra do prazo, Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Antonio Joaquim de Santo Lima. Servindo de secretario, *Manoel de Siqueira Cavalcante.*

O desembargador Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, official da Legião de Honra da republica franceza, cavalheiro da ordem de Christo e juiz de direito das execuções da comarca de Jaboatão, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 30 dias de praça virem e delle noticia tiverem, que, a requerimento de D. Anna Marcella da Silveira, autora na acção de execução que por este juizo se move a Manoel José de Souza, tem de ser arrematados por quem proposta mais vantajosa offerecer em carta fechada, no dia 30 de junho vindouro, na casa das audiencias desta villa, os escravos baixos declarados, pertencentes ao predito réo, servindo de base á arrematação o preço da avaliação: Martiniano de 34 annos de idade, solteiro, crioulo, do serviço do campo, avaliado em 800$; Athanasia, de 31 annos de idade, solteira, crioula, avaliada em 400$; e os seus dous filhos Pedro e Amaro, este de dez annos de idade, crioulo, avaliado em 300$, e aquelle, de doze annos de idade, crioulo, avaliado em 400$ E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa. — Eu, Joaquim Ramos da Silva Moreira, escrivão das execuções civis o fiz e subscrevo.

Henrique Pereira de Lucena

Edital n. 81

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo declarados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do cap. 6º tit. 1º do regulamento de 19 de setembro de 1860, os seus donos ou consignatarios deverão despacha-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique competindo allegar contra os effeitos dessa venda.

Trapiche Vieira

Marca AJA — 180 volumes, contendo oleo de naphta, vindos de New-York no navio inglez *Cassine*, entrado em 23 de novembro de 1878, consignados a Antonio José de Azevedo.

Alfandega de Pernambuco, 2 de junho de 1879. — O inspector interino,

A. I. de Mesquita Neves.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial as relações abaixo transcriptas dos contribuintes dos impostos de decima das freguezias de Santo Antonio, S José e N S. da Graça, relativas ao exercicio de 1876 a 1877, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos, certos de que findo o referido prazo, se procederá executivamente á cobrança. Recife, 14 de abril de 1879. — João Francisco Teixeira.

Relação dos devedores do imposto da decima da freguezia de San José, do exercicio de 1876 a 1877.

Viveiro n. 3. José Lopes Dias	10$800
Becco do Cypriano n. 2. Manoel Cypriano Ferreira Rabello	8$640

Dita n. 4. O mesmo	8$640
Dita n. 6. O mesmo	8$640
Dita n. 8. O mesmo	8$640
Dita n. 1. O mesmo	7$560
Dita n. 3. O mesmo	7$560
Becco do Macedo n. 4. José Macedo Lopes	10$800
Travessa do Gusmão n. 2. Manoel Paulo de Albuquerque	17$960
Dita n. 4. O mesmo	12$960
Dita n. 6. O mesmo	12$960
Dita n. 8. O mesmo	12$960
Travessa do Lima n. 1. Constantino Jacintho da Motta	34$560
Dita n. 3. Manoel Pereira de Magalhães	21$600
Dita n. 5. O mesmo	21$600
Dita n. 7. O mesmo	21$600
Dita n. 9. Constantino Jacintho da Motta	17$280
Travessa do Gomes n. 2. Antonio Moreira Reis	10$800
Dita n. 4. O mesmo	12$960
Travessa da Via Ferrea n. 2. João Francisco de Souza Lima	10$800
Dita n. 4. O mesmo	10$800
Dita n. 6. O mesmo	10$800
Dita n. 8. O mesmo	10$800
Dita n. 10. O mesmo	12$960
Dita n. 1. O mesmo	15$120
Dita n. 3. O mesmo	15$120
Dita n. 5. O mesmo	15$120
Dita n. 7. O mesmo	15$120
Dita n. 9. O mesmo	15$120
Dita n. 11. O mesmo	15$120
Travessa dos Formosos n. 1 A. Amaro José dos Prazeres	17$280
Dita n. 1 B. O mesmo	15$120
Dita n. 3. O mesmo	8$640
Dita n. 5. O mesmo	8$640
Dita n. 7. O mesmo	8$640
Dita n. 4. O mesmo	8$840
Dita n. 13. O mesmo	8$640
Dita n. 15. O mesmo	8$640
Segunda travessa do Cypriano n. 2. Christina Maria da Conceição	4$320
Dita n. 4. A mesma	4$320
Luiz de Mendonça n. 6. Barbara Francisca do Rego	5$400
Dita n. 8. A mesma	5$400
Dita n. 10. A mesma	11$340
Dita n. 20. Maria Amelia do Rego e outros	15$120
Dita n. 36. Theonilla Carvalho de Lima	47$520
Via Ferrea n. 2. José Francisco de Souza Lima	12$960
Dita n. 4. O mesmo	12$960
Dita n. 4 A. José Joaquim Ferreira de Souza	16$200
Dita n. 4 B. O mesmo	16$20
Dita n. 4 C. O mesmo	16$200
Dita n. 4 D. O mesmo	16$200
Dita n. 4 E. O mesmo	16$200
Dita n. 14. José Francisco de Souza Lima	17$280
Dita n. 16. O mesmo	1 $120
Dita n. 18. O mesmo	15$120
Dita n. 20. José Ignacio Ferreira Rabello	7$560
Dita n. 20. Vicencia Maria da Conceição	7$560
Dita n. 24 A. Amaro José dos Prazeres	10$800
Dita n. 24 B. O mesmo	10$80
Dita n. 24 C. O mesmo	10$800
Dita n. 24 D. O mesmo	10$800
Dita n. 24 E O mesmo	10$80
Dita n. 24 F. O mesmo	1 $800
Dita n. 26. Francisco Maria Ribeiro Sette	10$800
Dita n. 1. João Fernandes Ramos de Oliveira	10$800
Dita n. 3. O mesmo	10$800
Dita n. 5. Manoel dos Santos Villaça	6$480
Dita n. 9 Bôa-Ventura Octaviano da Chagas	3$780
Dita n. 13. Rosa Maria da Conceição	5$400
Fundo da Via Ferrea n. 2. Bôa-Ventura Octaviano da Chagas	3$780
Dita n. 4. O mesmo	3$780
Dita n. 6. O mesmo	3$780
Travessa do Domingos Villaça n. 2. Domingos Antunes Villaça	4$860
Dita n. 4. O mesmo	4$860
Dita n. 8. Manoel Francisco das Chagas	2$700
Dita n. 12. Manoel Adriano das Chagas	2$700
Cabanga n. 46. José Gomes da Costa	8$640
Dita n. 48 O mesmo	5$400
Dita n 62. Manoel Paulo de Albuquerque	21$600
Dita n. 64. O mesmo	[illegible]
Dita n. 64 A. João Moreira de Mendonça	32$400

[*Continúa*]

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O oficial,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

— A camara municipal da cidade de Olinda, faz saber a todos que o presente virem, que tem de concluir as obras de pedreiro e carapina que são precisas em sua casa, sita no Varadouro desta cidade, orçada aquella em 786$000, e esta em 97[illegible].

Os concurrentes deverão apresentar-se na secretaria desta camara, afim de conhecerem os planos relativos aos trabalhos que se vão effectuar, e informarem-se das formalidades que [illegible] observar ácerca do contrato e meios de sua execução.

As propostas feitas pelos concurrentes serão apresentadas a esta camara até o dia 5 do mez vindouro, devendo estes indicarem nellas, além do preço por quanto executar devem ditas obras, sob a base acima declarada, o nome da pessoa que por elles os garante.

Paço da camara municipal de Olinda, 8 de maio de 1879. — Barão de Tacaruna, presidente.—Manoel Pereira Brandão, porteiro da camara, no impedimento do secretario.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Perseverança Brasileira
Agencia local

Para o cargo de agencia local, em Pernambuco, está nomeada a casa commercial desta praça—*Joaquim Rodrigues Tavares de Mello*—á praça do Corpo Santo n. 15, em o Recife, com os poderes para effectuar novos contratos para a mesma Perseverança Brasileira.

Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O inspector geral dos agentes,
Paulo C. de Laborne.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho proximo vindouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.
Francisco Amynthas de Carvalho

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general, presidente, faço publico que este conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bandeira imperial de filelle, com 8 pannos	1
Oculo de alcance	1
Relogio americano	1
Cadeiras de jacarandá	10
Bonets de panno para a companhia de	

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 3 DE JUNHO DE 1879

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Antonio Derfelt, Alfredo José Correia Lima, Antonio Jacintho Cesar, Antonio Balthazar Carlos de Saboia, Affonso Claudio de Freitas Rosa (2), Antonio José de Mello, Antonio Martins da Cunha, Antonio Menelio Carolino de Gusmão, Archimedes Sicundino Martins da Silva, Basilio de Souza Cavalcante, Camillo Brucci, Carmim Pellegrino, Claudina Joaquina de Jesus, Damiani Giovanni, Flavio Brederedes Pessoa de Mello, Guilherme Raymundo Costa Leite, Joaquim Agostinho de Mello, José Cavalcante Caldas, Julio Bancalari, Joanna Maria da Conceição, José Bernardino de Souza Ribeiro [jornaes], José Jansen da Silva Passos, José Ignacio Guedes Pereira, João Brigido dos Santos Junior, Justino José dos Santos, José Bernardino R. Barbosa, José Bernardo Michilis, João Carlos da Silva Guimarães, Joaquim Vieira da Silva, Julia Hortencia de Souza, José Felix da Silva Fragoso, José de Brito Bastos Junior, João de Assis Pereira Rocha, Luiz Pereira da Silva, Manoel Joaquim de Mattos P. Guimarães, Marçal Bispo da Silva, Manoel Henrique Gonçalves Forte, Maria Cavalcante de Sá Albuquerque, Miguel Gomes de Figueiredo, Marcelino Lopes de Souza, Pedro Celestino de Souza Macieira, Paulino Candido de Santiago, Pedro Alves de Souza, Severa Rosa da Silva, Silveria Maria de Araujo Lima, Theophilo Alves de Oliveira Cabral, Urbano da Cruz Mello.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição recebe até o dia 1º de julho proximo futuro, propostas para a conclusão das obras do proprio provincial, que serve de cadeia na villa de Tacaratú, orçadas em .... 3:349$950.

Secretaria da repartição das obras publicas, 3 de junho de 1879.—O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

Sociedade
Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Roga-se aos senhores socios o obsequio de mandar á séde da sociedade, á rua 1º de Março n. 2, receber os exemplares que lhes tocam dos trabalhos do congresso agricola, colligidos e publicados pela mesma sociedade. Recife, 3 de junho de 1879.—O secretario geral,
H. A. Milet.

Irmandade
do SS. Sacramento do Recife

De ordem do irmão juiz, convido todas os nossos irmãos, afim de se reunirem no consistorio da irmandade no dia 8 do corrente, pelas 11 horas do dia, para se eleger a nova mesa regedora que tem de funccionar no anno compromissal de 1879 a 1880. Consistorio da irmandade, 3 de junho de 1879.—O escrivão,
José da Silva Loyo Sobrinho.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, na igreja da Madre de Deus

Não tendo comparecido numero legal na sexta feira 30 novamente são convocados todos os irmãos desta irmandade, para se reunirem em mesa geral, na quinta-feira, 5 do corrente, ás 6 horas da tarde, afim de se eleger o vice-provedor, e tratar-se de outros assumptos tendentes á irmandade. Recife, 3 de junho de 1879.—O secretario.
M. M. Campos Junior.

Subdelegacia de Santo Antonio

Acha-se no exercicio d'este cargo o cidadão Francisco d'Assis Fernandes Vianna, e pode ser procurado á rua da Florentina n. 13.

Recife, 1 de junho de 1879.

operarios militares	60
Gravatas de sola de lustre	50
Mantas de lã	59
Lenços de chita	234
Baetilha para saccos, metros	66
Baéta azul para blusa, metros	260,6
Panno azul para blusas, metros	192,
Brim branco para calças, metros	231,
Dito pardo para blusas, metros	237,60
Algodãozinho para camisas, metros	272
Aniagem, metros	31,
Hollanda de forro, metros	171.
Cordão de lã encarnado, metros	480.
Cathecismo de doutrina christã	74
Cathecismo doutrinal de Astete	1
Livros primeiros de leitura	12
Ditos segundos	12
Historia do Brasil	16
Grammaticas portuguezas	16
Arithmeticas	24
Livros do systema metrico	16
Cartas de A B C	48
Taboadas	48

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 5 de junho vindouro, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Companhia Lyrica Italiana

O abaixo assignado, emprezario da companhia lyrica italiana, expressamente organisada em Milão, que está actualmente na Bahia, desejando trazel-a a esta capital para trabalhar no theatro Santa Isabel durante dous mezes, quando acabar a sua temporada naquella provincia, e não tendo obtido da assembléa provincial o subsidio que solicitara, para fazer face ao muito que tem de despender para realisar o seu desejo, resolveu abrir uma assignatura antecipadamente, para que, no caso della attingir a cifra precisa para garantia de uma parte das despezas a fazer-se, trazer elle a companhia.

Não sendo, porém, sufficiente para tal fim os preços estipulados até hoje, permittio o Sr. Dr. presidente da provincia que elles fossem elevados conforme a tabella que abaixo publicamos.

As condições para a assignatnra são as seguintes:

16 recitas com 8 operas escolhidas, entre ellas o *Guarany*.

Os assignantes pagarão no acto da assignatura metade della e o restante por occasião do primeiro espectaculo, ao receberem todos os seus bilhetes de entrada.

Aquelles que não realisarem este pagamento, perderão o dinheiro do primeiro e o lugar que assignaram passará a outro.

Os preços são os seguintes:

CAMAROTES

1ª Ordem	20$000
2ª Dita	20$000
3ª Dita	12$000
4ª Dita	5$000

CADEIRAS

1ª Classe	4$000
2ª Dita	3$000
Galerias	4$000
Platéas	2$000

As assignaturas estão desde já abertas em casa do Sr. José Leopoldo Bourgard, que obsequiosamente se presta a isto, á rua do Marquez de Olinda n. 15, o qual passará recibo da importancia das mesmas e restituirá o dinheiro senão se realisar a vinda da companhia.

Como tenha de se retirar no paquete francez de 4 de junho proximo e se lhe torne preciso conhecer se o respeitavel publico desta capital deseja ou não a vinda da companhia, roga ás pessoas que quizerem assignar o favor de fazel-o logo, pelo qual se confessa desde já agradecido.

Thomaz Pasini.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o 31º dividendo; concernente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1878, na estação das Cinco Pontas.

Cabo, 30 de maio de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

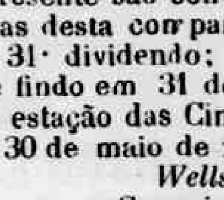

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro
The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Obras do porto

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director da repartição das obras de conservação dos portos, de conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia de 16 de maio proximo passado, e na fórma do artigo 1º do decreto n. 2,9 6 de 14 de maio de 1862 e 18 do decreto n. 2 922 de 10 da mesma data, do regulamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, faço sciente a quem interessar possa, que no dia 7 do corrente, mez ao meio dia, na mesma repartição, recebem-se propostas para fornecimento durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno, dos objectos e materiaes necessarios á secretaria, sala de desenho, dragas, vapores, officinas e obras de alvenaria, sob as condições seguintes:

Art. 1.—Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas e competentemente selladas, até a hora acima mencionada, sendo que depois não serão mais aceitas.

Art. 2.—Os proponentes deverão apresentar as amostras dos objectos propostos.

Art. 3.—As propostas deverão ser feitas segundo o systema de peso, medida, quantidade e qualidade, conforme a relação abaixo especificada.

Art. 4.—Os fornecedores se obrigarão a fazer o fornecimento a tempo e á hora em que lhes fôr pedido, sob pena de 10 0/0 de multa sobre o valor do fornecimento e de 20 0/0 se effectivamente não o fizerem.

Art. 5.—Os fornecedores serão obrigados a entregar os objectos pedidos no cáes do Ramos, mediante recibo que será passado pelo empregado competente, na propria via do pedido, a qual acompanhará a conta que deverá ser tirada mensalmente e entregue na repartição até o dia 15 do mez seguinte as do forneeimênto.

Art. 6.—O carvão para as dragas e vapores será fornecido a bordo na quantidade de 10 ou 20 toneladas, em embarcações dessa arqueação, com petente mente verificadas.

Relação dos objectos para dragas, vapores, officinas, secretaria, sala de desenho e obras de alvenaria.

Acido muriatico, litro.
Aço batido, kilo.
Dito fundido, idem.
Dito em verguinha, idem.
Agua-raz, litro.
Alcatrão, idem.
Almotolias de folha, uma.
Arame de cobre, kilo.
Arrebem alcatroado, idem.
Azeite doce, litro.
Dito de peixe, idem.
Dito de carrapato, idem.
Baldes ferrados, um.
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.
Ditas ditas de 2 pannos, idem.
Borracha vulcanesada, kilo.
Breu, idem.
Brim, metro.
Brochas n. 8, uma.
Ditas pequenas, idem.
Cabo de linho, kilo.
Dito Manilha, idem.
Cardenaes bronzeados, pollegada.
Ditos ferrados, kilo.
Caçarolas de ferro estanhadas, idem.
Cadeados sortidos, um.
Cadinho, numero.
Caldeirões de ferro estanhados, kilo.
Chaleiras de dito estanhadas, idem.
Canetas ordinarias, duzia.
Campas pequenas, uma.
Calque em palmer, peça.
Colheres de trado de 1/2 pollegada de grossura a 10/8, duzia.
Ditas de rosca de 1/2 pollegada de grossura a 8/8, idem.
Chumbo em lençol, kilo.
Dito em barra, idem.
Caldeiras sortidas de derreter breu, idem.
Carvão de Cardiff, idem.
Dito para ferreiro, idem.
Dito de Newcastle, idem.
Cimento Portland inglez de marca Pyramide, kilo peso liquido.
Dito romanc, peso lipuido.
Cobre em barra, idem.
Dito em lençol, idem.
Dito velho, idem.
Coke, idem.
Correntes de ferro, idem.
Couro crú, um.
Cré, kilo.
Cantoneiras de ferro sortidas, idem.
Catracas, uma.
Curvas de sicupira de differentes tamanhos e conforme a fórma apresentada, uma.
Curvas de sicupira verdadeira com 12 pés de hastea e 5 1/2 pollegadas de grossura, uma.
Dobradiças de ferro, par.
Ditas de metal, idem.
Escovas inglezas, uma.
Ditas para tubos, idem.
Estanho em verguinhas, kilo.
Escopeiros idem.
Estopa de algodão, idem.
Dita de linho, idem.
Dita de emberiba, idem.
Enchaméis de sicupira verdadeira, com 22 palmos de comprimento e 5 1/2 pollegadas de grossura, uma.
Estupares, cento.
Envelopes pequenos, idem.
Ditos para officios, idem.
Fechaduras, uma.
Feltro, kilo.
Ferro inglez sortido, idem.
Dito em lençol, idem.
Dito sueco em barra, idem.
Dito bruto para fundir, idem.
Dito velho idem, idem.
Fio de algodão, idem.
Dito de lã idem.
Dito de vela, idem.
Graxado Rio-Grande, idem.
Jarras de madeira, forradas, uma.
Lampeões, um.
Latão em lençol, kilo.
Limas inglezas de 6 a 18 pollegadas, uma.
Limatões inglezes de 6 a 18 ditas, um.
Linha de barca e sondareja, kilo.
Dita alcatroada, idem,
Liames de sicupira de differentes tamanhos e conforme as fórmas apresentadas, um.
Lixa de esmeril de penno, folha.
Dita de vidro de papel, idem.
Lona ingleza, metro.
Lapis de duas cores, duzia.
Ditos de Faber de 1 a 3, idem.
Ditos de Gilbert, idem.
Ditos de borracha, idem.
Livros em branco, de papel almasso pautado, de 50 a 200 folhas, um.
Ditos em branco, de papel Carré, de 50 a 150 folhas, idem.
Merlim, kilo.
Metal, composição em folha, idem.
Mialhar branco, idem.
Moitões bronzeados, idem.
Ditos ferrados, idem.
Oleo de linhaça, litro.
Palhas de esqueiro, cento.
Papelão, folha.
Parafuzos ordinarios, duzia.
Pás de ferro, patentes, uma.
Pós pretos, kilo.
Pranchões de amarello, um.
Ditos de pão carga, idem.
Ditos de pinho da Suecia, idem.
Ditos de dito resinoso, idem.
Pregos de cobre, kilo.
Ditos de zinco, idem.
Ditos de ferro de 6 pollegadas, idem.
Ditos de dito de 4 a 4 1/2 pollegadas, idem.
Ditos de dito de 5 pollegadas, idem.
Ditos de forro, idem.
Ditos caibraes, idem.
Ditos ripaes, idem.
Ditos de batel, grandes, idem.
Ditos de dito pequenos, idem.
Ditos francezes, idem.
Prumos de chumbo, idem.
Piassava, molho.
Pennas de Gouthier, caixa.
Ditas de Perry, idem.
Ditas Mallat, idem.
Ditas finas para desenho, idem.
Presilhas de diversos tamanhos, idem.
Pastas de oleado, uma.
Pusaimes, caixa.
Papel calque, peça.
Dito sem fim, idem.
Dito mata-borrão, folha.
Dito almasso pautado, resma.
Dito rosado dito, pequeno, caixa.
Dito dito dito, grande, resma.
Dito Carré, cento.
Dito Jesu, idem.
Prussiato de potassa, kilo.
Pranchão de oiticica trançada, tendo 40 pés de comprimento, 2 de largura e 3 pollegadas de grossura, um.
Quartolla ferrada, uma.
Query para cabo, um.
Raspa de ferro, uma.
Remos de faia, metro.
Róxo terra, kilo.
Raspadeira de cabo de osso, uma.
Regua de faia, idem.
Seccante fezes de ouro, kilo.
Dito de zinco, idem.
Sola ingleza, metro.
Dita nacional, meio.
Taboas de amarello de 1 pollegada de grossura, duzia.
Ditas de pão carga, de 1 pollegada de grossura, idem.
Ditas de amarello de meia pollegada de grossura, idem.
Ditas de pinho da Suecia, idem.
Ditas de dito resinoso, idem.
Ditas de louro, idem.
Ditas de cedro, idem.
Traves de qualidade, palmo.
Tapete para escaler, metro.
Tachas de bombas, kilo.
Dita de cobre, idem.
Dita de zinco, idem.
Tijolo inglez, um.
Dito de fogo, idem.
Tinta branca de zinco, em massa, kilo.
Dita verde, em massa, idem.
Dita preta, em massa idem.
Trave de sicupira verdadeira, uma.
Dita de emberiba preta, idem.
Trincal, kilo.
Tubo de vidro para nivel de agua, um.
Tarracha de 1 1/4 a 1 5/8, um.
Tubo de latão para caldeira, kilo.
Tinta preta Staphans, boião.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta carmim, frasco.
Verde francez, kilo.
Vermelhão, idem.
Vergontea de pinho, uma.
Verniz de alcatrão, litro.
Zarcão inglez, kilo.
Zinco em folha, idem.

Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 2 de junho de 1879

O 1º escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.—ORDEM DO DIA.—Pareceres de commissões e o mais que occorrer. Secretaria do Instituto, 2 de junho de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perptuo.

—Pela secretaria da junta commercial do Recife, se faz publico que foram archivados os contratos e distratos abaixo indicados, e bem assim foram registradas as marcas seguintes, dando-se igualmente as baixas adiante mencionadas:

Contratos

De João Joaquim Alves, João José da Silva e José de Castro Monteiro, associados para o fim de commerciarem nesta praça com ferragens, miudezas e outros generos por grosso e a retalho, sob a razão social de Silva Alves & C., com o capital de 175:000$000.

De Antonio Leite Pereira Bastos e Antonio do Rego Lima, sob a firma deste & C., para a compra e venda de cigarros e charutos nesta praça com o capital de 2:149$040.

De Joaquim José de Figueiredo, Antonio Fernandes dos Santos e Joaquim José da Fonseca, para o fim de commerciarem na compra e venda de assucar na refinação sita á rua do Conde da Boa-Vista n. 26, sob a firma de Figueiredo Santos & C., com o capital de 9:600$000.

De uma firma commanditaria e Antonio José Bernardes, da praça de Maceió, para o commercio de compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros, e consignações, sob a firma de Antonio Bernardes e C., com o capital de 8:000$000, sendo o fundo em commandita de 4:500$000.

Distratos

De Poças Mendes & C., firma que foi composta de Jeronymo Salgado de Castro Guimarães, José Martins Gaspar Poças e Antonio José Mendes, dissolvida pela retirada do socio Salgado, ficando o activo e passivo a cargo dos outros socios.

De Joaquim Teixeira Bastos & C., de cuja firma tambem fez parte Marcolino Gonçalves de Macedo, dissolvida pela sahida deste, e fica o outro socio encarregado da liquidação social.

De Martins & Lopes, cujos socios eram João Dias Martins e Daniel de Araujo Lopes, ficando este de posse do activo e passivo, e aquelle retirando-se exonerado de qualquer responsabilidade.

Marcas

Lourenço José de Freitas, registrou uma marca para os productos de seu commercio de cigarros com a denominação Sebastopol, dando-se baixa na registrada sob n. 48, que lhe pertencia.

Pereira & Carvalho, tendo dado baixa no registro da marca.—Primeiro amor—registraram outra sob a denominação de Diana, para os productos do seu commercio de cigarros, visto terem alcançado baixa da que estava registrada sob n. 63, sob a mesma denominação, Palmeira Sobrinho & C.

Pereira Pinto & C. registraram a marca sob a denominação de—Morgadinha—para distinguir os productos do seu commercio de cigarros,

Secretaria da junta commercial do Recife, 3 de junho de 1879

O secretario,
Julio Guimarães.

THEATRO SANTA ISABEL
EMPREZA---DUARTE COIMBRA

A empreza tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico que tendo reorganisado completamente o pessoal de sua companhi, brevemente fará a reabertura do theatro com a estréa dos distinctos e notaveis artistas

Ismenia dos Santos
Primeira actriz brasileira
Guilherme da Silveira
Primeiro actor portuguez
Eugenio de Magalhães
Distincto artista portuguez
Carvalho Lisboa
Ignez Amalia
e Ferreira

representando o primoroso drama em 4 actos do distincto litterato portuguez Pinheiro Chagas:

MAGDALENA

Recebem-se desde já encommendas de bilhetes no escriptorio do theatro Santo Antonio.

A empreza procurando satisfazer a espectativa publica e contando com o gosto e concurrencia que sempre tem merecido as suas companhias dramaticas, não se poupou a despezas para apresentar estes distinctos artistas, cujos nomes são por demais conhecidos neste imperio.

MARITIMOS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Bahia

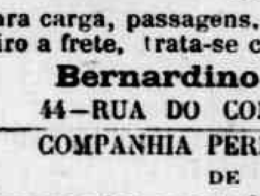

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

Segue no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*, commandante Mapo, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga, se tratacom Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER
Henri IV
Commandante Segond

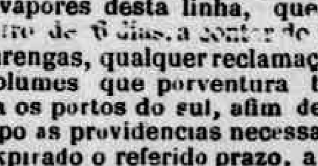

E' esperado da Europa até o dia 7 de junho, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os
CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja

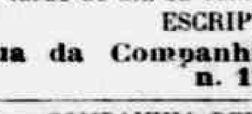

Segue no dia 5 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 9 de junho, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Niger
Commandante Jacques

Espera-se da Europa no dia 4 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

O PAQUETE
Congo
Commandante Grou

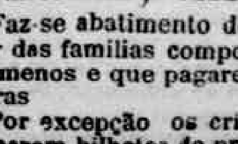

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

Cotopaxi

Espera-se dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde receberá passageires, encommendas, carga e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

ROYAL MAIL STEAMER

Potosi

Espera-se da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo Arica, Islay, e Calláo, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Agentes
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

U. S. & Brazil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Rio de Janeiro

E' esperado dos portos do sul até o dia 13 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para New-York por Pará e S. Thomaz, para onde recebe passageiros, encommendas carga e dinheiro a frete. Tambem recebe passageiros para Liverpool via New-York.

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

Colorado

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

AGENTES
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA dO COMMERCIO—14.

LEILÕES

Leilões

Pelo agente Pinto

HOJE

Quarta-feira 4, de moveis, louça e crystaes, no sobrado da rua do Conde d'Eu, n. 9, em que morou o Sr. Miguel Guimarães.

Quinta-feira 5, de um vapor novo, ás 11 horas na porta da Associação Commercial.

Sexta-feira 6, de cofres prova de fogo, balcão, carteiras, objectos de escriptorio, moveis de casa da familia, objectos de ouro, prata e electro-plate, no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79.

LEILAO

De moveis, louças e critaes
A SARER:

Um piano francez, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 jarros para flores, 2 figuras de porcellana, 1 tapete de sofá, 1 candieiro de kerosene, 2 escarradeiras, 2 castiçaes e mangas, 1 lustre de crystal com 2 bicos para gaz, 3 lanças pare cortinados e 6 pares de cortinados.

1 quarto

Um guarda-vestido, 1 toucador de jacarandá, 1 toilet de mogno, 2 cabides e 6 cadeiras, 1 alcatifa nova para forro de sala.

2º quarto

Uma cama franceza, 1 commoda, 1 marqueza, 1 estrado para piano, 6 cadeiras e 1 cabide.

Gabinete

Uma cama franceza do jacarandá 1 lavatorio com pedra, 1 candieiro a gaz, 1 arandella, 1 guarda vestido e 1 toilet.

Sala de jantar

1 mesa elastica com 5 taboas, 1 guarda-louça, 1 apparador grande com tampo de pedra, 2 ditos torneados, 3 quartinheiras, 1 candieiro com 2 bicos, relogio de parede, 1 dito regulador, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 consolos, louça para chá e jantar, 4 garrafas, 15 copos para agua, 12 ditos para champagne, 1 galheteiro, 1 machina para café, 3 bules, 1 lamparina, 2 candieiros kerosede, 1 banheiro de folha, 1 mesa, 2 arandellas, 3 bandejas, 2 jarros de gesso, 1 lata de flandres e muitos outros objectos de casa de familia existentes no 2º andar do sobrado da

PRAÇA DO CONDE D'EU N. 9.

Hoje

Quarta feira 4 de junho

Misael Guimarães, tendo mudado sua residencia para a casa da rua da Aurora, em que funciona o Cassino Pernambucano sob sua gerencia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio na praça do Conde d'Eu n. 9.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO

De um vapor com 50 pés inglezes de comprimento, 13 de largura e 7 de pontal, para 20 passageiros, o qual tem força para rebocar navios até 200 toneladas, e anda 10 milhas por hora.

Quinta-feira 5 do corrente
AS 11 HORAS EM PONTO
Em frente da associação commercial

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de um vapor pequeno, proprio para conducção de passageiros, tal qual se acha ancorado n'este porto, onde póde ser desde já examinado, comparecendo os pretendentes, ás 11 horas do dia ácima dito na porta da associação commercial.

Qualquer informação poderá ser obtida no escriptorio do referido agente, ou no dos Srs. Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo.

LEILAO

DE
Um piano de Blondel
Quinta-feira 5 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO

O agente Gusmão, competentemente autorisado, venderá em leilão, sem limites, 1 piano de Blondel, existente no armazem da rua do Barão da Victoria n. 65.

LEILÃO

DE

Moveis, objectos de escriptorio, um frasqueiro de prata do Porto, colheres, objectos de prata e outros objectos de ouro e electro-plate.

Constando de

Uma burra prova de fogo, [grande] um excellente balcão envernisado, um repartimento de escriptorio com balaustres, uma carteira, uma secretária, uma mesa para advogado, um sofá, 6 cadeiras, uma maquina de copiar carta, duas balanças, um fiteiro para amostras, um cofre grande para joias e um armario

Differentes objectos de ouro e prata de lei.

(Em liquidação)

Sexta-feira, 6 do corrente
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79, escriptorio dos Srs. Hyvernat & C.

Hyvernat & C. fazem leilão, por liquidação, e por intervenção do agente Pinto, dos cofres, balcão e mais objectos de escriptorio existentes no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79.

Principiará ás 11 horas do dia

Em continuação

Venderá o mesmo agente:

Um piano francez, uma mobilia de jacarandá com tampos de pedra, uma mesa elastica e muitos outros moveis.

Monte de Soccorro de Pernambuco

LEILÃO DE JOIAS

Este estabelecimento fará leilão no dia 19 do corrente, por intervenção do agente Martinho, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã dos objectos que não forem resgatados, até a vespera, constantes das seguintes cautelas: a dinheiro de contado.

CAUTELAS

Ns.
1475—1 correntão de ouro e um cordão de ouro de lei.
1481—1 annel de ouro com brilhantes pequenos em circulo; 5 botões, uma pequena peça de ouro de lei; uma salva e um par de castiçaes de prata.
1482—3 cordões pequenos, ouro de lei.
1484—1 alfinete de ouro para retrato, com 26 brilhantes.
1488—1 correntão para relogio, e um botão de dollar.
1489—1 par de rozetas com 2 brilhantes pequenos, um dedal, 1 alfinete, 1 annel, 2 voltas de trancelim, uma dita de cordão, duas caçolêtas, um par de brincos e um dito de rozetas de ouro de lei.
1492—1 trancelim, 1 annel, uma figa de coral em ouro, ouro de lei.
1495—3 pulseiras de ouro de lei
1501—Uma pulseira, 1 alfinete, 2 pares de rozetas, ouro de lei.
1503—1 relogio de ouro.
1505—1 cordão e um alfinete, ouro de lei.
1508—Uma volta de trancelim, 2 anneis, 3 peças de ouro (pequenas), 2 pares de rozetas, 1 botão e 1 par de colchetes.
1509—1 annel de ouro com 9 brilhantes.
1512—Duas pulseiras de ouro de lei, contendo alguns brilhantes pequenos.
1513—1 trancelim com passador e uma gargantilha, ouro de lei.
1523—1 trancelim com passador, 2 cordões, duas voltas de dito, e uma medalha, ouro de lei.
1535—1 par de brincos de ouro de lei.
1539—Uma volta para senhora, ouro de 16 quilates, 1 trancelim, 1 cordão ouro de lei.
1542—1 relogio de ouro de lei
1550—1 annel de ouro com 1 brlhante pequeno.
1554—2 anneis, 1 par de rozetas, uma caçoleta, ouro de lei.
1557—1 par de brincos de ouro com 28 brilhantes
1558—1 broxe de ouro, contendo 31 brilhantes.
1560—1 alfinete de ouro com 7 brilhantes, 1 annel com um dito grande.
1576—1 relogio de ouro de lei.
São 25 lotes.

Recife, 3 de junho de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

—Quem precisar de uma excellente escrava para o serviço de enxada em algum engenho ou sitio, e de um moleque de 9 annos de idade: pode dirigir-se á rua da Imperatriz n. 17, 1.º andar.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, ou com Manoel Paulo de Albuquerque.

— A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

— Quem precisar comprar bois mansos, proprios para carro, e gados refeitos: dirija-se ao engenho Minas Novas, meia legoa distante da estação Ribeirão, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para todo serviço de uma só pessoa: na rua do Barão da Victoria n. 15, 1º andar.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Precisa-se de duas amas, sendo uma para cozinhar e comprar, e a outra para engommar e cuidar no aceio da casa: a tratar na rua do Sebo n. 41.

— O Sr. José Candido Viegas queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de seu interesse.

— Quem se julgar credor do abaixo assignado, póde apresentar suas contas á rua da Madre de Deus n. 30, para serem immediatamente pagas. Recife, 2 de junho de 1879.
Alfredo Alves Rodrigues

— Aluga-se duas escravas, sendo uma para lavar e engommar e mais serviços de casa, e outra para lavar e mais serviços, ou andar com crianças; preferindo-se casa estrangeira: a tratar na Capunga, nos Quatro Cantos n. 39, taverna.

— Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 55, armazem.

— Musica, piano, francez, bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo, está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Domingos Alves Matheus segue para Lisboa, e deixa encarregado dos negocios de sua casa, como seus procuradores, os Srs. Manoel Cavalcante Jayme Galvão e João Victor Alves Matheus, o 1º encarregado da gerencia e mais trabalhos do escriptorio, e o 2º encarregado de todo o serviço externo, come vendas, compras, embarque e recebimentos. Recife, 28 de maio de 1879.

— Aluga-se a loja do sobrado do largo da Matriz de Santo Antonio n. 4, e a casa do pateo do Paraizo n. 3: a tratar na Pracinha n. 22.

— Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria, com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 79, primeiro andar, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma escrava para todo o serviço: a tratar na rua dos Coelhos n. 13.

— Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, por balanço, e que entre com quantia não inferior a 500$000. Quem pretender fazer negocio, dirija-se á rua do Motocolombó n. 24 [Afogados].

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— Aluga-se para escriptorio a sala da frente do sobrado da rua Larga do Rosario n. 38.

— Aluga-se por 23$000 mensaes a casa terrea n. 203, sita á rua do Marquez de Herval: trata-se na rua Duque de Caxias n. 53.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de ponca familia: na rua da Concordia n. 115.

AMA No primeiro andar da praça do Conde d'Eu n. 9, precisa-se de uma ama perfeita cozinheira.

Ama Precisa-se de uma ama cozinheira a tratar na rua do Imperador n. 16, 2º andar.

Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira

D. Joanna F. de Gusmão Lobo Vital, Octaviano A. Vital de Oliveira (ausente), D. Maria E. V. Sabino, D. Maria A. V. de Oliveira, D. Maria do C. V. de Mendouça, D. Maria E. S. de Gusmão Lobo (ausente), Antonio C. Sabino, Dr. F. L. de Gusmão Lobo (ausente) e o capitão A. C. Pereira de Mendonça, mãi, irmãos, sobrinhos e cunhado do Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira, fallecido em Uruguayana a 27 de abril do corrente anno, ainda sob a mais dolorosa impressão, convidam seus parentes e amigos e aos daquelle seu filho, irmão, tio e cunhado, para ouvirem ás missas que por sua alma mandam resar no convento de N. S. do Carmo, ás 7 horas da manhã de quarta-feira, 4 do corrente, por cujo comparecimento se confessam a todos reconhecidos eternamente.

José Alves Barbosa

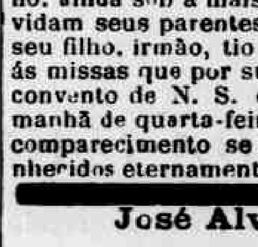

Rita Alves Barbosa e seus filhos, Manoel Alves Barbosa e Joaquim Alves Barbosa, esposa, filhos e irmãos do fallecido José Alves Barbosa, agradecem á todos os seus amigos e parentes, que compareceram para o acompanhar á sua ultima jazida; e de novo convidam á assistirem ás missas do setimo dia do seu passamento; que terão lugar na matriz do Corpo Santo, na quinta-feira proxima, 5 do corrente, ás 8 horas da manhã.

João Baptista dos Guimarães Peixoto

Maria Marcionilla do Carmo Peixoto, Luiz Lèopoldo dos Guimarães Peixoto, sua mulher e filhos, Antonio de Albuquerque e Mello, sua mulher e filho, Antonia de P. Albuquerque e Mello, Anna Margarida dos Guimarães Peixoto, Maria do Rosario dos Guimarães Peixoto e Filomeno Hermino dos Guimarães Peixoto, mãi, irmãos, cunhados e sobrinhos agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes e de novo as convidam a assistir á da missa do 7.º dia na matriz de Santo Antonio, no dia 6 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Os filhos, genro e nora do Dr. João Floripes Dias Barreto, mandam resar, no dia 5 do corrente, ás 7 horas do dia, uma missa, na igreja matriz da Bôa-Vista, pelo descanço de sua alma.

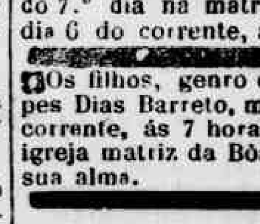

Isabel Sete Monteiro Pessoa, Ursula Senhorinha Monteiro Pessoa, Anna Senhorinha Monteiro Pessoa, Joaquina Eugenia Monteiro Pessoa, Sebastião Monteiro Pessoa, Affonso Monteiro Pessoa, Joaquim Monteiro Pessoa e José Pereira Monteiro Pessoa (ausente), esposa, mãi e irmãos do fallecido Francisco de Assis Monteiro Pessoa, convidam aos seus amigos e aos do finado a assistirem á missa do setimo dia, que será celebrada quinta-feira, 5 do corrente, ás 6 horas da manhã, na igreja de N. S. do Carmo, em tenção do mesmo finado. Aproveitam a occasião para se confessarem gratos ás sociedades artistas, Club Popular, Propagadora da Instrucção, Gremio Democratico, Gremio dos Professores, Luzeiro da Verdade e Segredo e Fraternidade, assim como ás pessoas que compareram ao enterramento.

Aluga-se

o 1º e 2 andares do predio n. 24 á rua da Imperatriz, com commodos para familia, agua do Beberibe o grande quintal: a tratar na mesma rua n. 3, loja.

AU BOM MARCHÉ

ANTIGO BAZAR DA MODA

A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro; por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.
Oxford, idem a 200 e 240 rs.
Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.
Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 640 rs.
Chitas » » idem a 300 e 360 rs.
Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.
Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.
Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos e freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, a quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

FRANCISCO M. DA SILVA & Cª

IMPORTADORES E EXPORTADORES de DROGAS, Productos Chimicos E TODAS AS ESPECIALIDADES ESTRANGEIRAS. RECEBEM directamente da Europa todos os Productos do seu negocio, E GARANTEM a qualidade dos mesmos.

GRANDE DEPOSITO de TINTAS, Pinceis, Oleos e Vernizes. MACHINAS [illegible] Ditas PARA AGUA GASOSA. INSTRUMENTOS cirurgicos, Medicamentos, Homeopathicos, Fundas, Vidros e Vazilhames para Pharmacias

23, Rua do Marquez de Olinda, 23
PERNAMBUCO

ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

OREZZA

Agua mineral Ferruginosa acidulada e a que contem mais *ferro* e mais *acido carbonico*

Esta **AGUA** é sem rival no tratamento das

GASTRALGIAS — FEBRES — CHLOROSIS — ANEMIA

e todas as doenças que teem por causa a

POBREZA DO SANGUE

SOCIEDADE CONCESSIONNARIA, nº 131. Boulevard Sébastopol, em PARIS.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS DE MOURA e Cª** e nas principaes pharmacias.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas **GRAGEAS**, admittidas nas **Exposições de Paris** e *privilegiadas*, curam rapidamente as **Molestias contagiosas** *as mais rebeldes* sem cançar o estomago. Em consequencia, os **MEDICOS** as recommendam assim como a **INJECÇÃO FORTIN** hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.

Deposito em *Pernambuco*, **ELIAS DE MOURA e Cª**

DIGESTÕES ARTIFICIAES

VINHO DIGESTIVO DE **CHASSAING** COM PEPSINA E DIASTASE

Agentes naturaes e indispensaveis da DIGESTÃO

15 annos de successo

contra as

DIGESTÕES DIFFICEIS OU INCOMPLETAS, MOLESTIAS DE ESTOMAGO, DYSPEPSIA, GASTRALGIAS, PERDA DE APPETITE E DE FORÇAS, MAGREZA, CONSUMPÇÃO, CONVALESCENCIAS LENTAS, VOMITOS, &C.

Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias.

APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

XAROPE DE **FALIÈRES**

DE BROMURETO DE POTASSIO ABSOLUTAMENTE PURO

contra as

AFFECÇÕES NERVOSAS, AS INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONGESTÕES, EPILEPSIAS, HYSTERISMO

Bromureto de Potassio granulado de Falières

EM VIDROS CONTENDO 75 GRAMMAS CERCA DE UM MEZ DE CURATIVO COM O VIDRO SE ACHA UMA COLHER-MEDIDA O DOENTE PODE ELLE-MESMO PREPARAR NO MOMENTO A SOLUÇÃO PRESCRIPTA.

Paris, Avenue Victoria, Nº 6
e em todas as principaes pharmacias

Depositarios em *Pernambuco*: F. M. DA SILVA & C.

A tosse, as constipações, bronchites e inflammação dos pulmões.

Curadas radicalmente com o

PEITORAL DE ANACAHUITA

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, do peito e dos pulmões.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n. 3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

Ama

Precisa-se d'uma para lavar e engommar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Apollo n. 32.

Gratificação

O abaixo assignado, gratifica a quem lhe trouxer á rua dos Pires n. 20, o seu escravo José, cabra fulo, 13 annos, natural de Maceió, rosto oval, olhos grandes, com uma cicatriz de panaricio na extremidade do dedo medio da mão esquerda e unha curva, com certa deformidade do mesmo dedo. Apresenta signaes de feridas na parte interna dos tornozelos. Outro-sim protesta contra quem o tiver em seu poder, de 10 do mez findo em diante.

Dr. *Motta.*

Doutor Motta

MEDICO

N. 20 — RUA DOS PIRES — N. 20

Especialidade: molestias das mulheres, das vias respiratorias e syphiliticas.

Escravo fugido

200$ de gratificação

Fugio no dia 25 de novembro de anno de 1877, do engenho Boa-Vista, da freguezia de Timbaúba, o escravo Dionisio, mulato altura e corpo regulares pouca barba, cabellos carapinhos, dentes limados, idade 27 annos, cambado, sambista, e tocador de viola: quem o apprehender entregando-o no referido engenho, ou no Recife ao Dr. Laurino de Moraes Pinheiro, á rua 1º de Março n. 17, receberá a gratificação acima.

HEMORRHOIDES

***Calma immediata** e **cura radical** em poucos dias* com o uso das **Pilulas** e **Pomada de Escordio** do **Dor LEBEL ANDRÉ.** *Monographie des Hemorrhoides*, 20ª edição, 1 vol. in-8, 4 francos.

GOTTA

O mais violento accesso desaparece em 24 horas com o uso da **Essencia d'Hermodactyles.** Completamente inofensiva e sem ser preciso tomar purgantes. Lêa-se a *Goutte dévoilée.* 1 vol. in 12, 3 fr.

ASTHMA

Catarrhos, Suffocação, Oppressão, são alliviados infallivelmente e sem perigo com o uso do papel de **Eucalyptus e de Lobelie** (Em França) Preco: 3 e 6 francos.

FLORIDA

Marca da Fabrica.

HYGIENE DA CABEÇA

EXTRACTO VEGETAL DE ROSAS

com gemas de ovos.

ED. PINAUD, Perfumista

37, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37

PARIS

TINTAS D'IMPRENSA DE

CH. LORILLEUX

Paris, 16, rue Suger

TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

MARCA DE FABRICA

Cores e Vernizes

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canceros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . .	22$000
Um frasco	2$000

Xarope de jaramacarù composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarù* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . .	22$000
Um frasco	2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres paldstres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada arado Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado **Xarope de Jaramacarù**, do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877. —Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **fórmas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Theogenes Dario de Cantalice, doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt**, e tenho obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878. —Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARÃO DA VICTORIA— N. 51
Pernambuco

PARIS
GRAND HOTEL BRESILIEN
N. 3—RUE RICHER—N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessôas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz-se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da polvora, na rua Imperial n. 207.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado: quem o pegar, traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Attenção

Manoel Xavier Carneiro de Albuquerquer, tendo se estabelecido outra vez com negocio de consignações, não só de assucar, como de qualquer genero, vem dar sciencia disto aos seus amigos e parentes.

Visto como, para fazer o tirocinio alliciando committentes, faz-se indispensavel o concurso delles, é mais uma occasião de os invocar em seu auxilio, assegurando retribuir-lhes com seu voto solemne do maior zelo e dedicação ao serviço por amor a seus interesses.

Tem já, pois, o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar: ahi propõe-se a esperal-os todos os dias uteis, fazer-lhes com esmero e presteza o preciso fornecimento de ferragens, etc.; especialmente tudo quanto é mais concernente á colheita e aproveitamento de suas safras, d'onde resultam sem duvida, interesses mais proximos e reciprocos

Não pairando lhe no espirito em tempo algum, finalmente, a mais pequena idéa de ingratidão a tantos obsequios recebidos, a esta paz associa-se-lhe com prazer uma nutridora confiança nos seus amigos e mais cavalheiros, que igualmente honral-o queiram.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

O 2.º andar e armazem da casa n. 30 da rua do Marquez de Olinda, indo dito armazem até a outra rua. A chave está na loja dos Srs. Mendes Lobo & C.

Aluga-se

As casas terreas ns. 18, 20 e 22 da rua dos Guararapes é o 1º e 2 andares do sobrado n. 63 da rua de S. Jorge: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Para casamentos

Baptisados,
Presentes, etc.

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.

Bouquets.
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.
DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.
VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.
Preços baratissimos.
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!

Fogos!
e bolos!
Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
numa vistas
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, sortido e bem afreguezado, em um dos arrabaldes da cidade, e que entre com capital não inferior a 500$: quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. A.

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cabocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adolfo, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Theogenes Dario de Cantalice

continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.
Consultas das 11 á 1 hora
Chamados a qualquer hora.

GRANDE DESCOBERTA
Successo infallivel!!
REMEDIO MAGICO
QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.
UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 —RUA DUQUE DE CAXIAS— N. 57

15$ mensaes

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, tem 2 quartos e 2 salas, cozinha fóra, cacimba e quintal com portão, são acababas de pouco: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia e muito fresco: a tratar no caes do Apollo n. 75.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, 1 inteiro de n. 2747 com a sorte de 100$000, 1 quarto de n. 2982 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000, e 20:000 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 300 ª, extrahida sabbado 31 do mez findo, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 301.ª da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira, 11 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias (300ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá quarta-feira 11 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100,000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3989 com a sorte de 4:000$, dous meios ns. 10 1 com a sorte de 800$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (300.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, [301.ª], que se extrahirá na quarta-feira 11 de junho corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fraza.

CYLINDROS
PARA PADARIAS

CHEGARAM os verdadeiros cylindros americanos para padarias, sendo grandes e pequenos.

CORTADEIRAS para bolachas de todos os tamanhos.

PENEIRAS de arame para padarias e refinações.

Na antiga e bem conhecida loja das machinas de

Reis & Santos
RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56 A

Ama de leite

Quem precisar de uma sem filho com bom e abundante leite dirija-se á rua das Calçadas numero 60.

Boa acquisição

Vende-se uma olaria e duas canoas, na Torre, lugar Taquari, conhecida por olaria de João Canteo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Attenção

Aluga-se uma escrava para todo serviço interno de casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 26, segundo andar.

Casa mobiliada
NA
Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Aos 3

Dando-se a conhecer um delles, será aceito o conselho.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leval-o ao largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar, será generosamente gratificado.

Copeiros

Aluga-se dous copeiros perfeitamente conhecedores do serviço de uma mesa e mais arranjos de uma casa: a tratar na rua da Aurora n. 43, andar terreo.

Modista
Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 30 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000
Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

10:000$000

Precisa-se de 8 a 10 contos sob hypotheca de uma propriedade e sete escravos novos. Informações, caes Capibaribe n. 42, armazem.

BOA PITADA NA AURORA
Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Cêsta, á rua Larga do Rosario n. 38.

AVISO

Pede-se á pessoa que por engano levou da reunião que houve no dia 31 do mez passado, na rua do Sebo, hoje General Victorino, o obsequio de mandar levar na rua da Imperatriz n. 63, 1º andar, o chapéo de seda novo com os seguintes signaes: tem a firma de A. J. Maia & Irmão, e como calço duas tiras de papel azul, se é que não quer ver o seu nome por extenso neste jornal.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n 50, segundo andar.

COMPRAS

Ouro e prata em obras velhas, assim como moedas e brilhantes

Compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de Julio Fuerstenberg: rua do Imperador n. 32

VENDAS

— Vende-se uma casa em Olinda, á rua do Carmo ou Bomfim, muito commoda para os banhos do mar e para familia; tambem se vende um escravo, muito bonita figura, pintor e perfeito cozinheiro, no Corredor do Bispo n. 73: a tratar a qualquer hora.

— Vende-se um escravo peça, excellente cozinheiro perito e de tudo entende; assim como, vende se uma casa na rua do Carmo, em Olinda, por preço muito em conta perto dos banhos, muito fresca e feita toda de novo: a tratar no Corredor do Bispo n. 73, a qualquer hora.

LIMALHA

Vende-se limalha de ferro e de aço, por preço inferior ao de outra qualquer parte: Rua Nova n. 51. Pharmacia GALENO.

Aos Srs. maçons

Para a grande festa que faz a sociedade maçonica á seu padroeiro, no dia 24 de junho, Amaral, Nabuco & C., acabam de receber insignias maçonicas de diversos gráos e vendem-as por preços commodos: no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

LINDOS
FOGOS CHINEZES
Para salão
Em caixas sortidas e a retalho

Vende se na loja do Souza
Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61
Junto á Ponte da Boa-Vista.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos. e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 r idem.

Cretones de Irlanda a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, á 1$000 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez, a 3$500, são de 6$000!

Lenções de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar
LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter este modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu abalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e casas do interior.

Vende-se

por barato preço um sitio com uma grande casa de pedra e cal, muitas fructeiras de diversas qualidades, lugar apropriado para se fazer viveiros, proporções para se criar até 20 rezes, terra fertil para todas plantações, perto do Recife uma legua, fica ao pé da estrada velha da Boa-Viagem. Quem pretender dirija-se a Olinda na praia doe Milagres, a tratar com D. Isabel Francisca dos Santos, ou no Recife, na rua estreita do Rosario n. 4, segundo andar, das 4 horas da tarde por diante, ou pela manhã até ás 9 horas, que achará com quem tratar.

EXPLENDIDO
SORTIMENTO
DE
FOGOS E SORTES
Para os festejos
DAS NOITES
DE
Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61, na loja de ferragens do Souza, a retalho e atacado, fazendo-se grande reducção nos preços, e garantindo-se a qualidade.

Rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61
Loja do Souza
junto á Ponte da Boa-Vista

Ao publico e especialmente ao corpo commercial

O abaixo assignado, estabelecido na rua dos Guararapes n. 10, Fóra de Portas, declara que nada deve nesta praça e nem fóra della; se alguem julgar-se credor, apresentará os seus titulos no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

Recife, 1.º de junho de 1879.
Joaquim José Fernandes.

TECIDOS baratos O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado.

Fustão branco, de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, claras, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macão, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramente, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado.

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—59

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

Bramantes

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000

Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS

a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— ARADOS de ladeira.

Ditos de capoeira.

Ditos de varzea.

Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

VINHOS

COLLARES das quintas seguintes: DEJANTE & C. TEIXEIRA MARQUES JOSÉ GOMES DA SILVA

BUCELLOS (Dejante & C.) VINHO BRANCO SUPERIOR

RIBATEJO (Dejante & C.) TINTO, da primeira qualidade

DO RHENO (Cuzol Fils & C.) SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES

MARSALA (em quintos e oitavos) VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino

COGNAC: MARRETH " HENNESEY " RENAULT. Superior, muito velho.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas, a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs. a peça

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 100 rs. a caixinha

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem

ALBANEZAS

PARA VESTIDOS

a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez

a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes, por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Mariposa branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200. 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$. 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Venda de engenhos

Vende-se os engenhos Telha e Curupaity, em Serinhãem, bem obrados, movidos á agua, tendo cada um terreno sufficiente para safrejar dous mil pães de assucar, excellentes mattas, muito boas terras e muito facil embarque. Os pretendentes podem dirigir-se nesta cidade ao escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ao largo do Corpo Santo n. 15, ou no engenho Aratangil, ao proprietario.

Larangeiras enxertadas

Vendem-se pés de larangeiras enxertadas, de umbigo e selecta e outros arvoredos de fructo: na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

Vinho do Douro

Vendem Correia & C. Successores, vinho de pasto, superior, assim como vinho engarrafado, o mais fino e puro que se póde encontrar neste genero: na rua do Imperador n. 46.

Historia universal

DE

Cesar Cantu

Acaba de chegar o 12º volume, e acha-se á venda, assim como os volumes publicados na livraria Economica, á rua Primeiro de Março n. 2. Chegaram tambem as estampas para os mesmos volumes.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e seda, do ultimo gosto, a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado

Ditas de seda, de 800 a 1$ o covado

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000

Pannos de crochet para saias, a 6$ rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de largura, a 800 rs. o covado.

Cortes modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500. o covado

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—2

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 240 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Batistes lizas

a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

uma escrava moça, de bons costumes, com todas as habilidades precisas, e optima cozinheira, offerece-se para ser experimentada: o motivo da venda se dirá ao comprador: póde portanto ser procurada a qualquer hora do dia, na rua da Gloria n. 148.

Excellente escrava

Vende-se por necessidade uma optima escrava perita cozinheira, costureira e lavadeira, boa enfermeira, e propria para tomar conta de uma casa, por ser muito cuidadosa; a tratar no pateo da matriz de Santo Antonio numero 2.

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e seguras que se conhece.

Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.

Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.

Chicotes de junco e de baleia.

Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.

Estojo de navalhas e tesouras de mola.

Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Artigos baratissimos!!!

E' COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e gollinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Madeiras de pinho a liquidar

Vende se em porção e a retalho e por preços admiravelmente baratos, as taboas de pinho e barrotes que serviram no circo de touros, as quaes estão em perfeito estado, pelo que se prestam para armações, prateleiras, cercas, casinhas de madeira, etc., etc.: os pretendentes podem dirigir-se á rua do Imperador n. 33, das 9 horas da manhã em diante.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Guardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

— Vende-se o engenho Paraizo, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas matas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

FUNDIÇÃO E FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito rua do Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos mezes o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer desses apparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia	30$000
« « garrafa	3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração da saúde. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr o brilho natural, desde o castanho até o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem uma aroma gradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Appareçam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo frasco que não levar nossa assignatura em uma tarja branca, deve ser rejeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua larga do Rosario—34

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

INTERPELLAÇÃO DO SR. JOAQUIM NABUCO AO SR. MINISTRO DO IMPERIO SOBRE A REFORMA DO ENSINO SUPERIOR

O Sr Joaquim Nabuco:—Senhores, a camara deve sentir-se fatigada pelo immenso esforço que acaba de fazer para alliviar-se do orçamento, e eu seguramente recorreria á sua indulgencia para pedir-lhe que adiasse esta interpellação para outro dia, se ella não me parecesse malfadada.

Receio que seja a sorte tanto minha como do Sr. ministro do imperio sermos victimas dos encerramentos precipitados, e por isso não desisto da interpellação, para dar a S. Exc. uma occasião de fallar, porque no governo representativo é preciso que os ministros fallem; deve mesmo entrar no temperamento do ministro de estado de um governo parlamentar a necessidade de fallar. Membro da opposição, sinto que neste momento protejo a S. Exc. contra a sorpreza de certos encerramentos...

O orçamento do ministerio do imperio passou nesta casa sem que o ministro tivesse possibilidade de tomar a palavra. Assim passaram os outros orçamentos, com honrosas excepções: todavia, senhores, o que os ministros não dizem á camara, vão dizel-o ao senado; é lá que se vai discutir verdadeiramente o orçamento do imperio que hoje passou em 3.ª discussão entre o profundo silencio do gabinete, unicamente carregado pelo digno relator da commissão de orçamentos (o Sr. Buarque)...

O Sr. Costa Azevedo:—Que é quasi ministro sem pasta.

O Sr. Buarque de Macedo:—Muito obrigado.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Devo protestar em nome do systema parlamentar contra essa inversão do papel politico das duas camaras, e contra o silencio a que neste recinto os Srs. ministros se estão voluntariamente condemnando.

O Sr. Galdino das Neves:—Voluntariamente não, porque o Sr. ministro do imperio foi *arrolhado*. [Hilaridade.]

O Sr Joaquim Nabuco:—A minha interpellação não foi feita com espirito de hostilidade ao nobre ministro,—a camara conhece os precedentes desta interpellação—, tambem por outro lado não é ella, como pareceu á brilhante imaginação do nosso amavel collega, o distincto chefe da maioria, (o Sr. Moreira de Barros) um simples torneio de cortezia Não é, senhores, uma troca de amabilidades porque o Sr. ministro não as tem que dizer-me, e emquanto aos pontos da sua reforma, dos quaes [illegible] occupar-me, tambem não terei occasião [illegible] pouco de lh'as dirigir.

Como podia ter eu espirito de hostilidade contra S. Exc., de quem fui collega? Embora a sua nomeação me tivesse sorprendido, como sem duvida devia ter sorprendido á S. Exc. mesmo, sempre o vi com bons olhos, sempre desejei, como ainda hoje desejo, que S. Exc. na pasta do imperio podesse representar as aspirações e as esperanças dessa mocidade, a qual nós ambos pertencemos, mão grado os ciumes do nosso amavel collega, o distincto chefe da maioria.

Senhores, a minha interpellação é feita com tanto mais pezar, quanto pugnando nesta casa pela integridade do direito, de interpellação ameaçado, eu mesmo disse que sentia que o honrado Sr. ministro do imperio fosse o unico escolhido pela opposição para responder ás interpellações aqui feitas.

Quando porém eu lamentava que S. Exc tivesse esse tão desagradavel privilegio, não sabia que ia ser promulgado o decreto de 19 de abril.

E' preciso deixar de lado inteiramente tudo que possa haver de contestação pessoal em debates desta ordem; os ministros passam, as leis ficam: não sou adversario dos homens, mas das idéas; todavia si eu quizesse ainda dizer uma palavra sobre o nobre ministro, diria que, apezar de combater muitos dos seus actos, folgo de prestar homenagem á ousada inicitiava que, apoiado na opinião esclarecida e adiantada do paiz, S. Exc. tomou no sentido de emancipar a consciencia e de protegel-a das pretenções illimitadas da igreja catholica em materia de ensino.

Mas senhores, como entrar na discussão da interpellação no dia de hoje, depois dos vossos trabalhos, sem primeiro felicitar ao governo pelo orçamento que acabais de votar? Como as nossas rendas diminuindo, com a triste situação do norte, com os impostos que vamos lançar a esmo sobre o paiz, com os signaes precursores de uma crise financeira sem solução, é extraordinario que ainda mandemos para o senado um orçamento com as proporções do que votastes!

Esse orçamento foi comparado pelo Sr. José Bonifacio a um templo levantado ao desconhecido, *ignoto Deo*; pode-se accrescentar, um templo, levantado sobre os hombros de nós todos e do qual cada contribuinte é por assim dizer uma cariatides; mas não será elle uma obra feita como a cathedral de Sevilha, cujo capitulo dizia, ao conceber-lhe o plano grandioso: « Façamos um monumento tal, que a posteridade pense que todos estamos doudos! » Não tenho duvida senhores, que a posteridade, comparando o anno de 1879 aos que nos aguardam ainda, ha de pensar que a nossa idéa, ao votardes este orçamento, foi tambem fazer crer, pelas grandes proporções e pelo vasto plano da obra, que todos estavam doudos.

E o que mais, me admira, senhores, na votação do orçamento, é que ella tenha começado e acabado, sendo presidente do conselho o nobre ministro da agricultura Ainda que ha em um governo de gabinete bastante latitude para homens, de opiniões diversas a muitos respeitos, poderem entender-se e transigir, o governo de gabinete só é um governo de trasacção antes da resolução tomada; os ministros podem divergir até que falle o ministerio; desde então o commissario torna-se solidaridariedade, isto é responsabilidade collectiva, apparece o gabinete. Si é assim, como posso deixar de admirar que o honrado presidente do conselho sirva no mesmo ministerio com dous ministros da fazenda como os Srs. Silveira Martins e Affonso Celso?

Um queria a conversão dos bens dos conventos, outro, qualifica essa conversão de expoliação de direitos, adquiridos, de roubo da propriedade; um queria sujeitar ao imposto de renda os titulos de divida publica, outro, n'uma linguagem expressiva, qualificou essa theoria de—theoria do calote, de bancarota do Estado; um arvorou em politica do gabinete o seu afastamento da imprensa, combateu as publicações officiaes, não queria que o contribuinte, que não tem partido, pagasse impostos para a imprensa, para uma litteratura politica especial; na qual, sob o pretexto de sustentar-se as idéas do governo, fossem atrassalhados, diariamentes, não só os adversarios, como os amigos divergentes; o outro vem pedir ao parlamento [illegible] para publicações officiaes...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—Não para atrassalhar adversarios ou amigos...

O Sr. Joaquim Nabuco:—Não digo que seja...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda):—... mas para justificar os actos do governo; quero legalisar o que sempre se fez. [Apoiados.]

O Sr. Joaquim Nabuco;—O nobre ministro da fazenda não póde emprehender rever tudo o que se publicar no interesse do governo, mas os abusos hão de dar-se desde que for aceito o principio.

Assim como na inglaterra os catholicos e os dissidentes não querem pagar taxas para as escolas protestantes, os adversarios do actual gabinete não hão de querer contribuir para despezas destinadas a perpetual-o, para publicações partidarias.

Pois bem, em tudo isto o que me admira não é que o nobre ministro da fazenda tenha opiniões suas muito pronunciadas, e um homem politico da ordem de S. Exc. não podia entrar para o ministerio com a condição de abandonal-as, devo mesmo crer que é por S. Exc. tel-a mantido que se explica a passagem de tantos que estavam em opposição para as fileiras da maioria desde que S. Exc. entrou para o ministerio. Não o crimino por ter opiniões de tão antiga data, nem por S. Exc. querer governar com ellas; o que me parece digno de toda a admiração é que o nobre presidente do conselho sirva com dous ministros de opinião tão diversas.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda:—E' preciso mostrar que estou em antagonismo com o meu illustre antecessor na politica do governo; a politica do governo não são as opiniões individuaes que o ministro tem em sua pasta.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Mas a divergencia dá-se em pontos muito importantes, como a conversão dos bens dos conventos, como a taxa sobre a renda proveniente de apolices, como o systema das publicações officiaes, todas questões de gabinete.

Um Sr. Deputado:—São questões administrativas.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Não sei, á vista disso, se o decreto expedido pelo nobre ministro do imperio constitue um acto de solidariedade ministerial, ou se sómente é elle obra de S. Exc., sem que os outros ministros sejam responsaveis. O nobre ministro do imperio discorda profundamente nas suas reformas do que o nobre presidente do conselho disse no senado em 1869, não quanto ao ensino religioso.

O nobre presidente do conselho em 1869, em discurso proferido no senado, julgava o maior defeito da instrucção secundaria official não ser o ensino do collegio Pedro II verdadeiramente religioso. O nobre ministro do imperio, dando azo aos sentimentos liberaes de que foi na opposição adiantado partidario, dispensou do juramento catholico os sectarios de outras religiões, mas por outro lado, assentindo ás opiniões do nobre presidente do conselho, tornou o collegio de Pedro II um verdadeiro seminario.

Senhores, ufano-me de ter sahido do collegio de Pedro II, que vejo nesta camara melhor representado do que por mim, por mestres e collegas. (Não apoiados.) Mas no meu tempo estudava-se, o que quer o nobre ministro, o cathecismo, não sei se desta diocese, como S. Exc exige, uma só vez, no 1.º anno. Ainda que o alumno fosse obrigado a cumprir todos os deveres de catholico, e de haver um capellão no collegio, se faziamos as nossas orações de manhã e pela noite, nada tinhamos de semelhante ao curso de theologia, que o nobre ministro introduzio no collegio. Os alumnos actualmente são obrigados a ouvir duas vezes por semana, divididos em duas turmas, uma composta do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anno e outra do 5.º, 6.º e 7.º (essa divisão importa em repetição da materia) prelecções sobre as verdades da fé e a historia da igreja. Esses sermões não existiam no meu tempo: o nobre ministro quiz dar satisfação ao honrado presidente do conselho que entendia não ser sufficiente a instrucção religiosa do collegio.

Senhores, eu respeito muito o honrado presidente do conselho; mas estamos em posições tão afastadas, achamo-nos por assim dizer nos dous polos do espirito humano,—divergimos tão radicalmente sobre o que deva ser a politica liberal, que forçosamente dirijo-me sempre a S. Exc.

Na interpellação feita este anno pelo nobre deputado por Sergipe, o Sr. Monte. então membro da opposição, o nobre presidente do conselho respondendo (já não é o discurso do senado de 1869) disse que era inimigo das universidades. Mas, senhores, as universidades estão na Constituição e o honrado presidente do conselho não pode dizer que é inimigo da Constituição!

E por que o nobre presidente do conselho é inimigo das universidades? S. Exc. o disse, é porque prefere a educação agricola, deseja que todos os brasileiros sejam agricultores. No senado, em 1869, S. Exc. tinha dito: Nada direi sobre a instrucção superior, o senado sabe que sou lavrador de cannas, e os meus estudos tomaram outra direcção. »

Esses estudos realmente tomaram uma direcção exclusivamente agricola, porque em 1879 S. Exc. pronuncia-se sobre as universidades, garantidas pela Constituição, desta forma: « Sou inimigo das universidades, » e accrescenta: Prefiro escolas agricolas. »

A educação agricola que o nobre presidente do conselho aconselha, pode ser a melhor, mas com a condição de não ser a unica: se ha uma aspiração legitima em um paiz novo, é ver destruida a uniformidade da vida, é ver novas profissões, novas industrias repartirem entre si as diversas vocações da actividade do homem... Essa divergencia entre as profissões é a condição essencial do progresso, e todavia senhores, S. Exc. quer que todos sejamos agricultores e se fosse possivel redigiria uma lei spartana nestes termos: « todos os brasileiros serão agricultores. » O nobre presidente do conselho tem em vista um facto social da maior importancia; S. Exc. não quer universidades porque ellas só serviriam para crear empregados publicos—, ou como S. Exc. disse bachareis que andam mendigando empregos, mas ahi está o erro de S. Exc.:—não são as universidades que desenvolvem a emprego—mania.

Em um paiz ha lugar para tudo: ha lugar para a escola agricola e lugar para a universidade. Não sei se é esse o pensamento do gabinete; mas em todo caso, e no seculo actual nenhum ministro deve proclamar-se inimigo das universidades nem pode haver liberal que seja inimigo da sciencia, e que a queira substituir pela agricultura.

O Sr. Carlos Affonso:—O gabinete pode dizer que nesse tempo *nondum natus erat*.

O Sr. Jeaquim Nabuco:—Estas palavras do nobre presidente do conselho foram ditas na interpellação do nobre deputado por Sergipe este anno.

Mas, senhores, este discurso de 1869 do honrado Sr. presidente do conselho se representasse as aspirações do partido liberal com relação á instrucção publica, realmente seria desanimador: mas com a entrada do nobre ministro do imperio e sobre tudo com as suas primeiras iniciativas, todos soppuzemos que a instrucção publica estava no programma do governo, que não é só a eleição directa, que tambem se poderia e deveria fazer alguma cousa por levantar o nivel intellectual do paiz.

Ora sinto dizer que o decreto do nobre ministro não pode concorrer em muitos dos seus pontos senão para rebaixar os estudos entre nós.

O Sr. Jeronymo Sodré:—Não apoiado, não tem razão.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Sinto dizer que o decreto do nobre ministro se representa tudo que o partido liberal pretende fazer em favor do ensino superior, se é o programma do ministerio, deixa-nos áquem, causando-nos muitos maiores decepções, das esperanças que tinhamos alimentado, vendo entrar para o ministerio um membro de uma corporação scientifica, como a faculdade de S. Paulo.

O professor Frazão está educando meninos para o systema representativo; está educando-os sobre a base da verdadeira responsabilidade ministerial.

Neste ponto o nobre ministro do imperio tem que aprender com o professor.

Nos annexos ao relatorio do ministerio do imperio ha alguns documentos a que vou alludir de passagem, unicamente porque no decreto começa-se pela liberdade do ensino primario e secundario na côrte.

Como se sabe o director da instrucção na côrte é o Sr. conselheiro ex-ministro do imperio, senador por Pernambuco. S. Exc. a quem respeito, a quem não posso deixar de respeitar, sobretudo achando-me nesta tribuna por ser um membro da outra camara, S. Exc. não me parece representar as idéas as mais adiantadas em materia de instrucção. S. Exc. quiz alguma cousa, quiz durante a chefia da instrucção que os compendios fossem organisados de um modo uniforme pelas pessoas mais habeis para serem distribuidos por todos os collegios particulares, e o modelo de escola que S. Exc. anima, modelo que lhe parece talvez destinado a regenerar este paiz, é o mesmo modelo que vem no relatorio do nobre ministro do imperio como um programma. E' uma escola do professor Frazão.

Os alumnos do professor Frazão adquirem nas escolas as seguintes noções, além de muitas outras [lê.)

« 1.ª responsabilidade *effectiva* de todos os seus actos. Esta noção póde-se dizer que falta completamente no paiz.

« 2.ª Respeito ás autoridades constituidas, distinguindo a deferencia que lhe é devida, do sentimento baixo da adulação.

« 3.ª Distincção clara entre o cidadão zeloso que defende os seus direitos, e o insolente que offende as autoridades, impedindo-as até de fazer justiça.

« 4.ª Urbanidade para com os inferiores.

« 5.ª Distincção clara entre a lei e o capricho pela obediencia só as ordens legaes de superior legitimo.

« 6.ª Respeito ás censuras da opinião publica.

« 7.ª A economia e o valor do trabalho

« 8.ª Codigo Penal e Criminal.

« 9.ª O Codigo do Processo.

« 10. A caridade.

« 11. Grande numero de pequenas noções da vida pratica, como sejam: *emissão do papel-moeda*, com as devidas cautelas, apolices, leilões, bancos, etc. »

Como se vê é uma educação realmente civica, e sobretudo adaptada ás circumstancias especiaes do paiz...

Isto é o que se aprende, mas o modo porque se aprende, porque ha esta palavra de Remusat « ha muitos modos de aprender, mas ha um só de saber », é o mais original e merecia ser recommendado ao governo e ao parlamento (lê):

« Para pôr em jogo todos esses elementos de educação civica, tem o professor Frazão empregado os seguintes meios:

1.º Submette a escola a uma administração responsavel, formada pelos proprios alumnos, dividida em tres ramos: *Instrucção. Disciplina e Fazenda.*

« Os tres chefes constituem um ministerio solidario, presidido por um dos tres, e sujeito ás censuras do corpo escolar, onde se forma uma verdadeira opinião publica, pelo menos mais verdadeira do que a que existe no Brasil.

« 2.º Os alumnos que durante uma semana alcançam um certo numero de notas boas, e que não incorrem em certas faltas, constituem o parlamento perante o qual comparece a administração para dar conta dos seus actos.

« O parlamento escolar não tem poder deliberativo tem só voto consultivo e o direito de discutir e censurar os actos do ministerio. »

Como a camara vê, essa escola é destinada a educar cidadãos para o nosso systema de governo.

Eu comprehendo que se escreva isto, mas não comprehendo que o honrado inspector apresente este programma ao Sr. ministro do imperio, senão como um epigramma, nem que por sua vez o nobre ministro o transmita ao parlamento senão como uma satyra. [Apoiados.)

O Sr. Leoncio de Carvalho (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Mas, em todo o caso esse programma justifica bem a reforma da instrucção na côrte, não me occuparei todavia com ella; peço á camara perdão do que houver de deficiente no meu discurso, mas acho-me muito fatigado: talvez não custasse a todos o mesmo trabalho de attenção o voto de um orçamento tão complicado.

Não vou occupar-me da instrucção primaria; vou mesmo restringir o que tinha a dizer; não quero deixar que o nobre ministro falle em hora desagradavel.

O Sr. Franklin Doria:—Pois é o ponto interessante da reforma.

O Sr. Martim Francisco:—E' instrucção mais necessaria.

O Sr Frank'in Doria:—Sem duvida; é o ponto culminante da reforma.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Bem; mas, quando não quero occupar-me da reforma nessa parte, os nobres deputados deverão suppor que estou de accordo com o nobre ministro a este respeito; não sinto necessidade de occupar-me daquillo em que estou de accordo com o nobre ministro. Vou limitar a minha argumentação.

O Sr. Leoncio de Carvalho [ministro do imperio):—Só falla do que acha ruim?

O Sr. Joaquim Nabuco:—Não de que acho ruim, do que acho perigoso.

Senhores, os pontos em que me acho sobretudo divergente do honrado ministro do imperio, e agora quero dar á minha interpellação toda a sua força, resumindo-a; os pontos em que me acho discorde do decreto do nobre ministro do imperio, são aquelles mesmos pontos em que este decreto é uma cópia do projecto apresentado nesta casa pelo ex-deputado Cunha Leitão: são aquelles pontos em que o projecto consagra a inteira liberdade do ensino superior.

O Sr. Franklin Doria:—As idéas não são propriedade de ninguem.

O Sr. Leoncio de Carvalho]ministro do imperio] dá um aparte.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Mas não estou accusando o nobre ministro de plagio, nem foi esta a minha idéa. O nobre deputado foi quem levantou a accusação, vendo essa intenção em minhas palavras. O que digo é que esse mesmo projecto foi aqui apresentado por um deputado conservador...

O Sr. Leoncio de Carvalho (ministro do imperio):—Muito folgo de estar de accordo nesta parte com um deputado conservador.

O Sr. Joaquim Nabuco:—... nos mesmos termos, com a mesma divisão de artigos, paragraphos, com as mesmas concessões a franquezas, que o nobre ministro.

Mas isto só tem importancia historica. Eu bem sei que não ha grande differença entre liberaes e conservadores. (Apoiados e não apoiados.)

O Sr. Sergio de Castro:—Ha differença enorme.

O Sr. Joaquim Nabuco:—Ha differença enorme entre certos liberaes e certos conservadores: mas não se póde bem apanhal-a, porque no partido conservador, como no partido liberal, ha homens que não teem a marca de suas idéas (apoiados), o que faz que haja conservadores entre os liberaes, e liberaes entre os conservadores.

Quando Wundt mostra que não ha differença entre o instincto do animal e a razão do homem; quando a embryologia demonstra que o homem passa por todas as transformações, que é um invertebrado provido de um intestino, depois um vertebrado sem craneo, depois um peixe (riso)...

O Sr. Sergio de Castro dá um aparte.

O Sr. Joaquim Nabuco:—... até ser um homem; quando Aristoteles define o homem sem excepção de partidos um animal politico, como pensa o nobre deputado que ha esse salto entre um conservador e um liberal, que elles não se tocam em muitos pontos da sua evolução? (Riso; ha muitos apartes.)

Mas peço aos meus honrados collegas que se abstenham de interromper-me.

Sempre que fallo na camara vejo que tudo o que eu mais queria dizer fica substituido pelos apartes dos nobres deputados e pela direcção que elles dão ao meu discurso.

Só os oradores que teem certeza da sua palavra são os que podem dirigir-se sem perder-se, entre tanta confusão.

Vozes:—E' modestia de V. Exc.

O Sr. Joaquim Nabuco:—O nobre ministro autorisou a creação de faculdades livres, deixando-as dependentes do parlamento, ou por outra emprazando-as unicamente para serem discutidas nesta casa, depois de sete annos de fundação...

O Sr. Leoncio de Carvalho (ministro do imperio) dá um aparte.

O Sr. Joaquim Nabuco:—O decreto está dependente da approvação do parlamento; mas tambem quanto á fundação das faculdades livres?

O Sr. Franklin Doria:—Certamente.

(Continúa.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XIX

EM HESPANHA

(Continuação do n. 123)

VIII

AS RECORDAÇÕES D'UM VELHO ALEGRE

— Lembras-te—accrescentou o conde—daquella rapariguita modesta e pudibunta, que era filha d'um medico?

— Bem sei, uma com quem estive para casar; felizmente livrou-me dessa desgraça um commissario francez, que uma noite fugia com a formosa Dorothea, deixando me a chuchar no dedo, e aos pais della n'um mar de lagrimas. Oh! aquella aventura foi realmente comica, e ainda hoje me faz rir. Amava Dorothea com todo o enthusiasmo da mocidade, estava disposto a fazer-lhe o sacrificio da minha independencia, tratava de arranjar os papeis para o casamento, quando uma noite, ao entrar em casa della radiante do amor, encontrei a familia no auge da amargura, porque Dorothea tinha fugido com um francez. Naquelle momento, se apanho o velhaco do seductor, parece me que dava cabo delle; porém mais tarde, se tivesse o seu retrato, accendia-lhe duas velas, como ao anjo da guarda, porque se me chego a casar com a pequena, suspeito que a estas horas me teriam succedido cousas muito graves.

E o americano continuou rindo com sincera alegria.

— Segundo me consta — ajuntou— tambem tu te livraste da cruz do matrimonio?

— E' verdade, estou solteiro—volveu o conde.

— Sem embargo, lembro-me que, por occasião da minha partida, galanteavas uma menina da aristocracia e pensavas em casar.

— Despresou-me para casar com outro. Estas leviandades são muito frequentes na mulher. Mas vamos ao almoço e á mesa continuaremos as nossas recordações.

— Vamos, vamos, que estou com bom appetite.

Os dous velhos amigos dirigiram-se para a casa de jantar.

IX

CONTINUA A CONVERSAÇÃO DOS DOUS VELHOS

— Almoçaremos sózinhos — disse o conde sentando-se á mesa—eu tambem não tenho familia; ao menos tu tens um sobrinho para te fazer companhia.

— Ah! querido Fernando! não poucas vezes se sente a falta da familia!—volveu D. Joaquim.

— Foi falta que nunca senti; habituei-me á solidão e ao silencio; vivo encerrado na minha concha, rodeado de livros; o bulicio incommoda-me.

— Talvez tenhas razão...

E como D. Joaquim pronunciasse aquellas palavras com accento triste, o conde acudio logo:

— Vamos ao almoço e deixemo-nos de cousas tristes

— Sim, sim, á mesa deve reinar alegria.

Os dous velhos amigos começaram a almoçar alegrêmente,

Não se passavam dous minutos sem que fizessem uma ou outra reflexão, que lhes recordasse a mocidade.

— O homem nunca devia envelhecer, meu querido Fernando—disse D. Joaquim.—Trabalha, esforça-se por enriquecer, e quando consegue o seu desejo, quando vê realisada a sua ambição, mal póde já gozar a vida, porque está velho; é isso justamente o que me succede.

— Queixas-te sem motivo—atalhou o conde—pois eatás ainda féro e robusto.

— A natureza, por muito forte que seja, começa a descahir aos sessenta annos, que já os tenho bem contados D'aqui ha pouco, não poderei beber um copo de Borgonha, nem tomar café, nem fumar um bom charuto.

— Mas por emquanto não te privas dessas tres cousas?

— Não, graças a Deus; aindo tenho a fortuna de possuir um bello estomago; isto alegra-me um tanto e dá-me força para esperar a época dos achaques.

— Vejo te inclinado meu caro Joaquim, aos suaves gozos da familia, e não me espantaria que te lembrasses ainda de casar.

— Deus me defenda de tal; meu sobrinho é que, segundo parece, deseja tomar estado; a proposito: tu deves conhecer a menina que elle pretende.

— E' a filha do general Lostan, não?

— Justo. Qual é a tua opinião acerca dessa menina?

— A mais favoravel possivel.

— Meu sobrinho assegura que é um modelo de perfeição; mas não se deve dar inteiro credito ás apreciações dos namorados. Exageram tudo cegamente.

— Entretanto devemos fazer justiça a Ernesto, porque Clotilde de Lostan é uma menina exemplar.

— Emfim, como tu o dizes, acredito, e pedirei com muito gosto ao general a mão de sna filha para meu sobrinho.

— Conheces o general?

— Outr'ora fomos amigos, quando elle era apenas tenente-coronel, e tinha simplesmente a sua espada e a sua audacia.

— Pois hoje é marquez e bastante rico. Quando fores visital-o, ha de te parecer bastante mudado.

— Tornou-se orgulhoso?

— Um pouco.

— Peior para elle, porque os homens orgulhosos teem poucos amigos.

O almoço continuou e os dous amigos fallaram de muitas cousas, que nada podem interessar á nossa historia

Um velho alegre e solteirão, que depois de almoçar bem e ainda com um copo de *champagne* em punho, se delicia recordando o passado, é temivel, principalmente para os ouvidos castos.

O conde fallava pouco, mas ria-se muito com as narrações do seu amigo. Ao mesmo tempo, porém, como tinha o coração morto pelos desenganos e não amava ninguem no mundo, emquanto D. Joaquim contava as suas aventuras, ia elle pensando no partido que poderia tirar das pretenções de Ernesto á mão de Clotilde.

O conde, apezar do seu scepticismo, tinha um predicado bom: nunca faltava ás suas promessas. A vingança era a sua ambição: para a satisfazer, daria de bom grado metade dos dias que lhe restavam de vida; mas jurara não revelar a ninguem o crime do general Lostan, e com quanto o afogasse aquelle segredo, não o deixava chegar aos labios.

Destruidos os seus planos, talvez pela Providencia, na qual o conde não acreditava, impellido pela raiva e pelo desespero, teve um momento, nas margens do lago Leman, em que pensou em publicar nos periodicos a historia criminosa do general Lostan. Felizmente, porém, póde conter-se, e entregou-se á elaboração de um novo plano de vingança.

Na propria noite em que Daniel e Clotilde deviam unir-se á face da igreja, matando seu pai de vergonha e desespero, tinham descoberto que eram irmãos. Este caso inesperado como que atordoou o conde; mas em breve lhe voltou a coragem e disse entre si:

— Procurarei outro caminho que me conduza á minha tão desejada vingança.

Entretanto, o tempo ia passando, e o conde da Fé não achava modo de vingar-se sem faltar á sua palavra.

Quando Ernesto lhe participou a idéa em que estava de casar com Clotilde, auxiliado pelos milhões de seu tio, lembrou-se de aproveitar, para seu instrumento de vingança, aquelle incorregivel libertino.

— Em todo caso,—disse comsigo—as pretenções de Ernesto sempre hão de incommodar Lostan, porque, nem elle, nem Clotilde, nem a orgulhosa marqueza receberão com jubilo o barão de Labra, cujos vicios toda a gente canhece excepto seu tio, que era a quem mais interessava conhecel-os.

Terminado o almoço, o conde ordenou que servissem o café no seu gabinete, para onde se dirigio, dando o braço ao seu velho amigo,

O conde costumava tomar um copo de *punch*. servindo-se da caveira de Margarida para queimar o *rhum*.

Um criado preparou tudo para a operação; encheu de *rhum* a taça de prata que assentava no craneo de Margarida, e largou-lhe fogo.

D. Joaquim achou graça áquella puncheira tão lugubre e disse:

— E' uma verdadeira excentricidade; vou mandar fazer uma cousa semelhante.

— Aquella não foi mandada fazer por mim—observou o conde.

— Então quem foi?

— O grande Creador do mundo. A Natureza.

— Oh! com os demonios! é uma caveira verdadeira?

— E'.

— Um craneo insepulto!

— Sim, uma caveira humana, como ha de ser a tua cabeça e tambem a minha d'aqui a alguns annos.

— Pois permitte que te diga que me parece agora maior a tua excentricidade. Mas quem te arranjou essa caveira?

— Comprei-a quando estava ainda sobre os hombros d'uma mulher, e depois mandei-a separar do tronco, como recordação.

— Então conheceste-a ainda com vida?

— Conheci-a muito! — respondeu o conde com um sorriso.

— Aposto que essa caveira tem uma historia.

— E bastante dramatica, meu amigo.

— Nesse caso, exijo que m'a contes em quanto tomamos café.

— Oh! de modo algum; a digestão dos meus hospedes é uma cousa sagrada para mim, e a historia da mulher a quem pertenceu este craneo incommoda o estomago.

— As tuas palavras acirram-me a curiosidade; mas não insisto.

E como neste momento um criado annunciou o barão de Labra, o conde voltou-se para a porta e disse:

— Chega ainda a tempo de tomar café, Ernesto.

Ernesto apertou as mãos do conde e de seu tio, e sentando-se respondeu:

— Aceito com muito prazer, se é que não interrompo com a minha presença o tiroteio de recordações dos dous antigos amigos.

— Já fallamos tudo—observou o conde—agora tomemos café.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42